



**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**

PROCESSO N.º:	89303/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ:	03.773.942/0001-09
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	IRACI FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PEDRA PRETA
NÚMERO OS:	3524/2023
EQUIPE TÉCNICA:	SIMONE APARECIDA PELEGRINI



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	13
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	13
4.1.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15
4.1.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	16
4.1.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	18
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	21
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	22
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	23
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOMA)	24
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	24
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	25
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	26
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	26
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	28
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	29
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	30
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	30



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	31
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	31
6.2. EDUCAÇÃO	32
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	33
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34
6.3. SAÚDE	37
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	38
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	39
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	39
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	40
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	41
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	42
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	44
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	45
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	46
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	46
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	47
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	48
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	54
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	54
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	54
Anexo 1 - ORÇAMENTO	57
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	57
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	60
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	62
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	64
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	66
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	67
Anexo 2 - RECEITA	73
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	73
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	74
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	74
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	75
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	75
Anexo 3 - DESPESA	76
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	76
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	77
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	78
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	81
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	81
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	82



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	84
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	89
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	90
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	90
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	91
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	96
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	97
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	98
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	98
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	101
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	102
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	102
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	103
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	103
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	105
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	105
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	105
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	106
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	106
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	108
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	109
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	110
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	111
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	112
Anexo 8 - SAÚDE	113
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	113
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	113
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	114
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	115
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	116
Anexo 9 - PESSOAL	117
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	117
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	117
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	118
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	119
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	121
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	121
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	121
Anexo 11 - METAS FISCAIS	123



Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	123
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	124
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	124
APÊNDICE - A - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	125
APÊNDICE - B - STN	132
APÊNDICE - C - EDUCAÇÃO	134
APÊNDICE - D - SAÚDE	140
APÊNDICE - E - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	149
APÊNDICE - F - CONTROLE INTERNO	157
APÊNDICE - G - BALANÇOS - ASSINATURA	161



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de **PEDRA PRETA** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Pedra Preta é uma cidade do Estado de Mato Grosso, seus habitantes se chamam pedrapretenses.

Vizinho dos municípios de Rondonópolis e São José do Povo, Pedra Preta se situa a 25 km a Sul-Leste de Rondonópolis a maior cidade nos arredores.

Data de Criação do Município	13/05/1976
Área Geográfica	4.049.470
Distância Rodoviária do Município à Capital	241 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	19.559

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017

Contrário



Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Outros

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Em relação ao exercício de 2021, o termo OUTROS refere-se a "**EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JUGAMENTO DO MÉRITO**", conforme PARECER PRÉVIO Nº 189/2022 (07.11.2022), apresentado nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2021. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JUGAMENTO DO MÉRITO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RELAÇÃO EX-GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À CÂMARA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO. RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO AO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.



5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **PEDRA PRETA**:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,48	0,00	1,00	0,07	0,45	0,00	0,40	124
2018	0,38	0,00	1,00	0,27	0,41	0,00	0,41	120
2019	0,38	0,29	1,00	0,50	0,58	0,00	0,55	93
2020	0,36	0,27	1,00	0,58	0,65	0,00	0,56	87
2021	0,44	0,69	1,00	0,59	0,71	0,00	0,68	59

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	NELSON ANTONIO ORLATO	01/01/2022 a 15/08/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	IRACI FERREIRA DE SOUZA	16/08/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDNA MARIA DE JESUS COSTA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	VALDELENA PIRES ALVES RODRIGUES	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

O exercício de 2022, iniciou como gestor o Sr. Nelson Antônio Orlato, no entanto, **o gestor faleceu**



em 14 de agosto de 2022, informação apresentada no processo 41.210-4/2021, sendo a gestão assumida pela Sra. Iraci Ferreira de Souza a partir de 16 de agosto de 2022.

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.



3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **PEDRA PRETA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº **47 de 2021**, a qual foi protocolada sob o nº **388/2022** no TCE-MT.

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

1) Foram realizadas durante audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **PEDRA PRETA** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº **1280, de 2021**, a qual foi protocolada sob o nº **396/2022** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de*



Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 327.985,00 , significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 347.985,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em **R\$ 1.462.370,73**.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º , da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:

- No art. 6º consta que a cada bimestre o equilíbrio entre receitas e despesas será objeto de análise e se a estimativa de receita não se confirmar, será aplicado limitador de empenho, tomando por base o percentual não realizado em relação ao ano anterior.
- Os parágrafos 1º e 2º tratam dos excludentes.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.



No entanto, considerando que a responsabilidade era do gestor a irregularidade não será classificada que já faleceu neste relatório técnico, fica o alerta para a atual gestão, para que esta falha não se repita nos exercícios seguintes.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Endereço eletrônico: <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Legislacao/Leis/>

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual 6% para a Reserva de Contingência, conforme art.48.

Art. 48. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **PEDRA PRETA** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº **1323**, de **2021**, a qual foi protocolada sob o nº **5681/2022** no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 85.270.000,00, conforme seu art 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal - R\$ 80.904.170,16
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 4.365.829,84
- Orçamento de Investimento - ZERO

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).
- 2) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em



atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

No entanto, considerando que a responsabilidade era do gestor **que já faleceu** a irregularidade não será classificada neste relatório técnico, fica o alerta para a atual gestão, para que esta falha não se repita nos exercícios seguintes.

Declaração enviada ao Sistema APLIC:

Ao
Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT

Informamos que o município de Pedra Preta não realizou audiência pública na peça de planejamento da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Sem mais para o momento.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Endereço eletrônico: <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Legislacao/Leis/>

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1323/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				

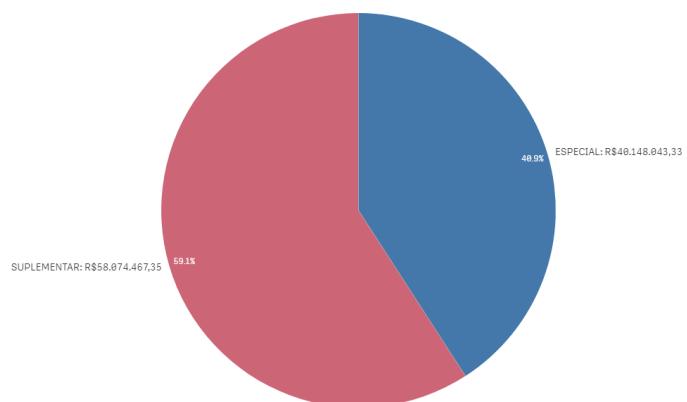


ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 85.270.000,00	R\$ 58.074.467,35	R\$ 40.148.043,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.603.242,93	R\$ 129.889.267,75	52,32%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	68,10%	47,08%	0,00%	0,00%	62,86%	152,32%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 111781/2023, pg 20) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 130.269.267,75, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 380.000,00, conforme informações do Sistema Aplic.



DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	73.495.486,00	96.049.342,02	85.468.157,62	80.687.664,34	79.893.160,26	10.581.184,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.860.753,00	55.140.782,45	50.987.843,13	50.971.896,33	50.262.331,19	4.152.939,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.609.733,00	40.888.559,57	34.480.314,49	29.715.768,01	29.630.829,07	6.408.245,08
DESPESAS DE CAPITAL	11.394.514,00	33.836.925,73	21.920.178,07	13.970.170,09	13.970.170,09	11.916.747,66
INVESTIMENTOS	11.064.514,00	31.306.925,73	21.242.072,93	13.292.064,95	13.292.064,95	10.064.852,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	2.530.000,00	678.105,14	678.105,14	678.105,14	1.851.894,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	760.000,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	85.650.000,00	130.269.267,75	107.388.335,69	94.657.834,43	93.863.330,35	22.880.932,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	85.650.000,00	130.269.267,75	107.388.335,69	94.657.834,43	93.863.330,35	22.880.932,06
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	10.011.415,61	22.741.916,87	23.536.420,95	-10.011.415,61
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	85.650.000,00	130.269.267,75	117.399.751,30	117.399.751,30	117.399.751,30	12.869.516,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 85.270.000,00	R\$ 98.222.510,68	115,19%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **115,19%** do Orçamento Inicial.

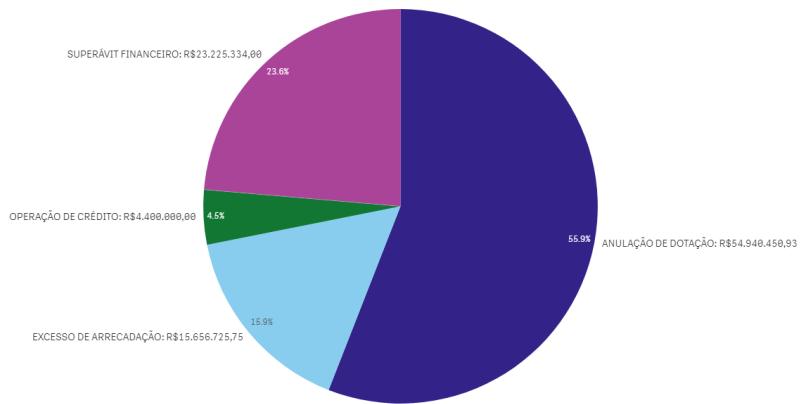
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 54.940.450,93
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 15.656.725,75
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 4.400.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 23.225.334,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 98.222.510,68

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Amostra analisada: Lei 1397/2022 e 1398/2022

- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

Amostra analisada: Lei 1397/2022 e 1398/2022

- 5) Não foram abertos créditos adicionais extraordinários.
- 6) Não foram abertos créditos extraordinários.
- 7) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:



Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

7.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação - FB03

No Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de crédito, consta o detalhamento das aberturas de crédito adicional sem recursos disponíveis.

A irregularidade ocorreu nas seguintes fontes: 575, 621, 700 e 701 - valor total R\$ 5.693.310,32.

8) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964). CB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964

8.1) Envio ao Sistema APLIC informação incorreta sobre os decretos de operação de crédito - CB99

Ao Sistema APLIC foram enviados 2 (dois) decretos, 17/2022 (fonte 754) e 189/2022 (fonte 500), vinculados a Lei nº 1251/2021.

A referida Lei autoriza abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 2.200.000,00, sendo o crédito utilizado no valor total pelo decreto nº 17/2022.

O decreto 189/2022 autoriza crédito adicional proveniente de excesso de arrecadação, mas consta o texto do Decreto menção a referida lei e foi informado ao Sistema APLIC como sendo vinculado a mesma operação de crédito do decreto nº 17/2022.

Assim verifica-se que houve falha no envio dos dados e informações ao Sistema APLIC, evidências juntadas no APÊNDICE - OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

9) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

9.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro - FB03

Nas fontes 500, 540, 632 e 700 foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis no valor total de **R\$ 1.873.237,56**.

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

10) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

11) Divergência nas alterações orçamentárias no valor de R\$ 380.000,00

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis



incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. CB02.

Dispositivo Normativo:

.

11.1) Balanço orçamentário com valor divergente - CB02

Da análise do balanço orçamentário publicado pela gestora, o valor atualizado das despesas totalizou R\$ 130.269.267,75 enquanto ao Sistema APLIC foi informado o valor de R\$ 129.889.267,75, perfazendo uma diferença de R\$ 380.000,00.

Balanço Orçamentário - doc. digital nº 111781/2023 - página 20.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 105.326.725,75**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 117.399.751,30**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 19.771.916,89	R\$ 19.771.916,89	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 1.236.914,88	R\$ 0,00	R\$ 1.236.914,88
Cota-Parte ITR	R\$ 3.103.582,04	R\$ 3.103.587,53	-R\$ 5,49
Cota-Parte CIDE	R\$ 38.336,53	R\$ 38.336,53	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 15.089.470,09	R\$ 15.089.470,09	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 2.003.213,56	R\$ 2.003.213,56	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 2.003.213,56	R\$ 2.003.213,56	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

1) Divergência de contabilização de receita arrecadada

Contabilizar as receitas de Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS) com divergência. CB02.

Dispositivo Normativo:

Quadro 2.6 - Transferências Constitucionais e Legais - Valores STN

APÊNDICE - STN

1.1) *Divergência entre o valor contabilizado a conta de Transferência da LC 176/2020 - (Compensação ICMS) com o valor demonstrado no sítio da STN - CB02*

Na conta contábil 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 foram contabilizados 13 (treze) registros no valor de R\$ 103.076,24, totalizando R\$ 1.339.991,12.



No sítio da STN constam 12 (doze) registros no mesmo valor mensal, que totaliza R\$ 1.236.914,88.

Assim, verifica-se inconsistência dos valores lançados no mês de dezembro, nos dias 28 e 29, podendo indicar duplicidade.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 59.106.451,70	R\$ 66.245.009,14	R\$ 79.794.126,80	R\$ 100.306.623,64	R\$ 116.280.602,86
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 4.973.210,00	R\$ 5.459.135,70	R\$ 6.439.274,70	R\$ 9.750.844,92	R\$ 11.505.484,64
Receita de Contribuição	R\$ 657.894,48	R\$ 559.032,82	R\$ 674.194,04	R\$ 126.370,36	R\$ 193.208,16
Receita Patrimonial	R\$ 170.637,37	R\$ 235.719,50	R\$ 1.782.457,32	R\$ 2.021.813,01	R\$ 4.172.400,89
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 342,60	R\$ 24,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 53.249.510,12	R\$ 59.804.200,79	R\$ 70.667.162,04	R\$ 88.199.648,10	R\$ 100.274.253,53
Outras Receitas Correntes	R\$ 55.199,73	R\$ 186.577,73	R\$ 231.014,20	R\$ 207.947,25	R\$ 135.255,64
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 2.422.178,25	R\$ 1.772.285,67	R\$ 436.253,74	R\$ 2.114.094,10	R\$ 14.596.718,84
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 2.422.178,25	R\$ 1.772.285,67	R\$ 436.253,74	R\$ 2.114.094,10	R\$ 12.383.718,84
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 61.528.629,95	R\$ 68.017.294,81	R\$ 80.230.380,54	R\$ 102.420.717,74	R\$ 130.877.321,70
DEDUÇÕES	-R\$ 7.322.416,17	-R\$ 8.011.151,42	-R\$ 8.582.599,23	-R\$ 12.220.079,02	-R\$ 13.477.570,40
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 54.206.213,78	R\$ 60.006.143,39	R\$ 71.647.781,31	R\$ 90.200.638,72	R\$ 117.399.751,30
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

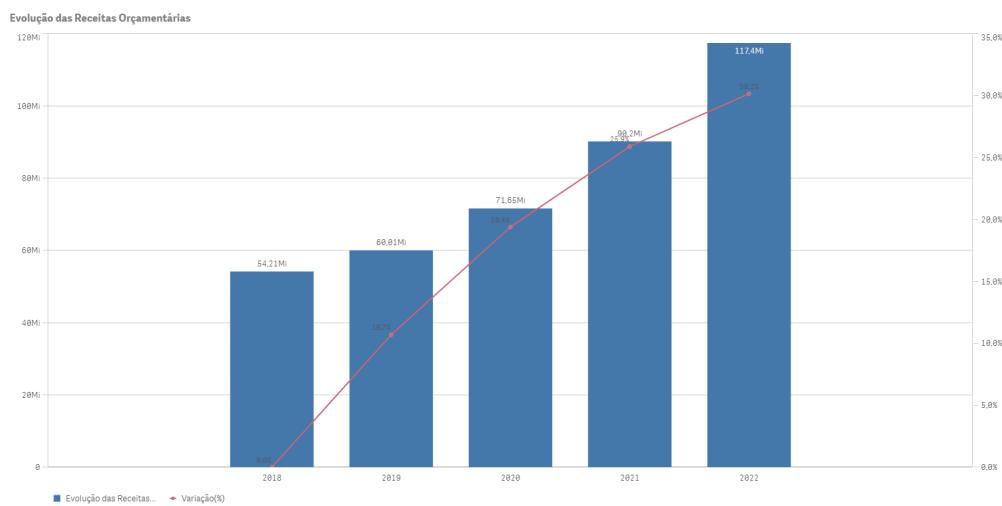


Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 54.206.213,78	R\$ 60.006.143,39	R\$ 71.647.781,31	R\$ 90.200.638,72	R\$ 117.399.751,30
Receita Tributária Própria	R\$ 4.962.405,27	R\$ 5.459.135,70	R\$ 6.427.335,75	R\$ 9.750.844,92	R\$ 11.505.484,64
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	8,39%	8,24%	8,05%	9,72%	9,89%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	8,86%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de **Transferências Correntes** representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 100.274.253,53, o que corresponde a 76% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 130.877.321,70**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

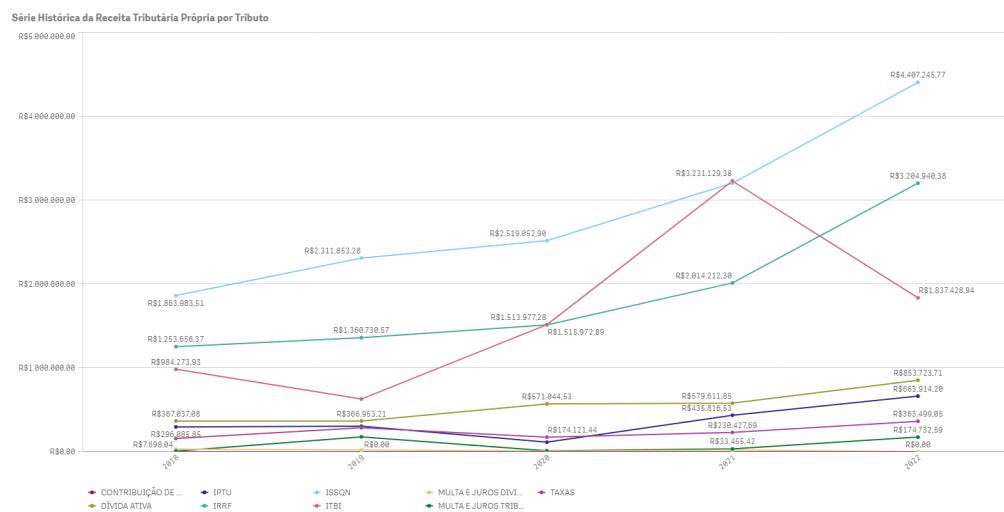


A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **9,89%** .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 296.085,85	R\$ 304.588,71	R\$ 114.139,18	R\$ 435.816,53	R\$ 663.914,20
IRRF	R\$ 1.253.656,37	R\$ 1.360.730,57	R\$ 1.513.977,28	R\$ 2.014.212,30	R\$ 3.204.940,38
ISSQN	R\$ 1.863.983,51	R\$ 2.311.853,28	R\$ 2.519.052,90	R\$ 3.205.747,40	R\$ 4.407.245,77
ITBI	R\$ 984.273,93	R\$ 629.354,82	R\$ 1.515.972,89	R\$ 3.231.129,38	R\$ 1.837.428,94
TAXAS	R\$ 158.276,38	R\$ 286.054,74	R\$ 174.121,44	R\$ 230.427,69	R\$ 363.499,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00				
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 7.698,04	R\$ 178.197,38	R\$ 11.455,69	R\$ 33.455,42	R\$ 174.732,59
DÍVIDA ATIVA	R\$ 367.037,08	R\$ 366.953,21	R\$ 571.044,53	R\$ 579.611,85	R\$ 853.723,71
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 31.394,11	R\$ 21.402,99	R\$ 7.571,84	R\$ 20.444,35	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.962.405,27	R\$ 5.459.135,70	R\$ 6.427.335,75	R\$ 9.750.844,92	R\$ 11.505.484,64

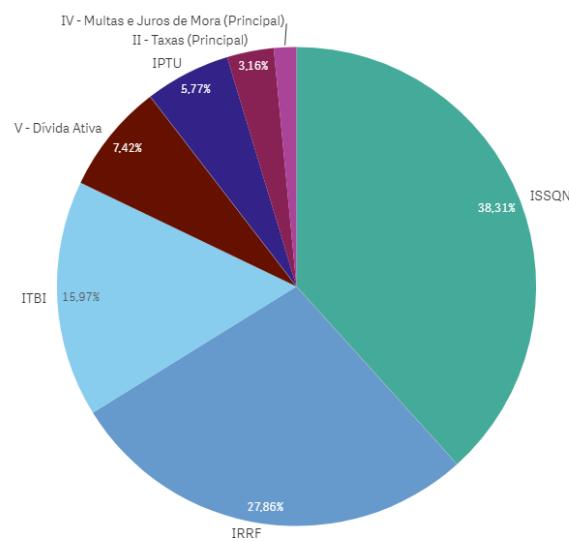
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2022** :



% Composição da Receita Tributária Própria 2022



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 130.877.321,70



Descrição	Valor - R\$
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 100.274.253,53
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 12.383.718,84
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 112.657.972,37
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 18.219.349,33
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	13,92%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	86,07%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

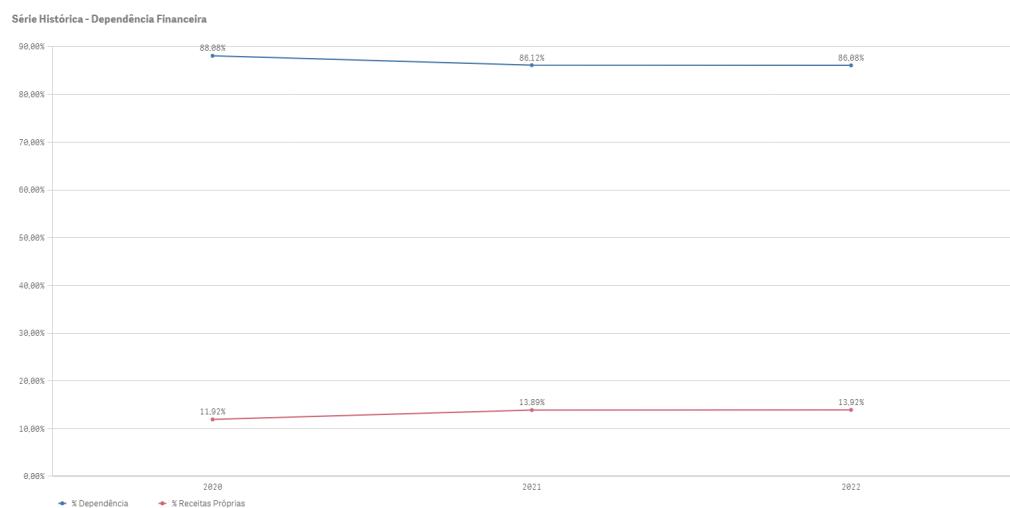
A autonomia financeira de **13,92%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,14 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **86,07%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 13,88%, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve manutenção do percentual de receita própria, mantendo praticamente o mesmo percentual de Dependência de Transferências do município.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	11,92%	13,88%	13,92%
Percentual de Dependência de Transferências	88,08%	86,11%	86,07%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira





4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 129.889.267,75**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 107.388.335,69**, liquidado **R\$ 94.657.834,43** e pago **R\$ 93.863.330,35**.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

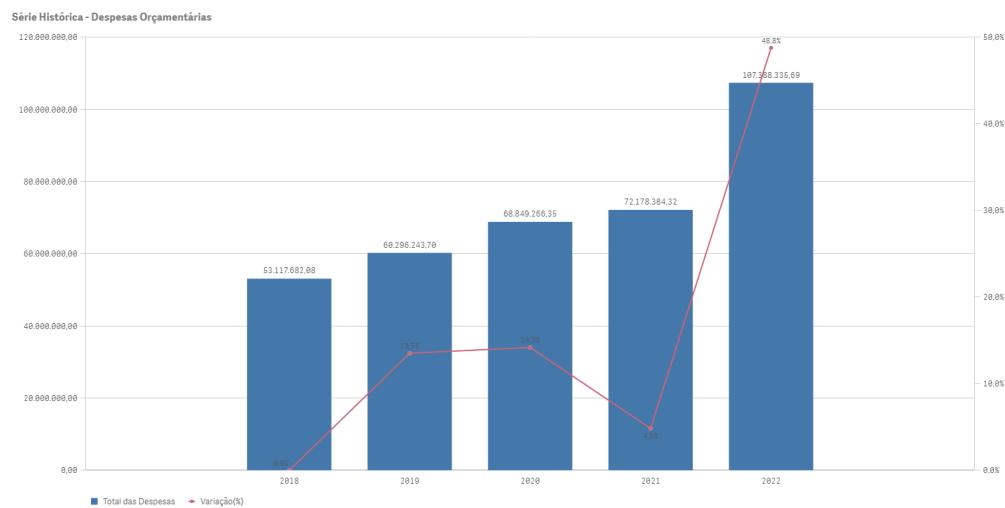
A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento/diminuição da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 49.333.558,53	R\$ 53.967.573,31	R\$ 60.580.950,69	R\$ 65.470.946,94	R\$ 85.468.157,62
Pessoal e encargos sociais	R\$ 31.517.987,26	R\$ 31.745.898,42	R\$ 35.340.250,70	R\$ 39.301.310,71	R\$ 50.987.843,13
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00				
Outras despesas correntes	R\$ 17.815.571,27	R\$ 22.221.674,89	R\$ 25.240.699,99	R\$ 26.169.636,23	R\$ 34.480.314,49
Despesas de Capital	R\$ 3.784.123,55	R\$ 6.328.670,39	R\$ 8.268.315,66	R\$ 6.707.437,38	R\$ 21.920.178,07
Investimentos	R\$ 3.488.360,98	R\$ 6.085.699,13	R\$ 8.019.795,69	R\$ 6.455.660,21	R\$ 21.242.072,93
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 295.762,57	R\$ 242.971,26	R\$ 248.519,97	R\$ 251.777,17	R\$ 678.105,14
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 53.117.682,08	R\$ 60.296.243,70	R\$ 68.849.266,35	R\$ 72.178.384,32	R\$ 107.388.335,69
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00				
Total das Despesas	R\$ 53.117.682,08	R\$ 60.296.243,70	R\$ 68.849.266,35	R\$ 72.178.384,32	R\$ 107.388.335,69
Variação - %		13,51%	14,18%	4,83%	48,78%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi **Pessoal e encargos sociais**, totalizando o valor de R\$ 50.987.843,13, o que corresponde a 47,47% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 107.388.335,69**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **PEDRA PRETA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) C. GOV M - Quociente de execução da receita (QER)



A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 105.326.725,75
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 117.399.751,30

QER	B/A	1,1146
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

2) C. GOV M - Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 96.394.469,50
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 116.280.602,86

QERC	B/A	1,2063
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 20% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) C. GOV M - Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 20.132.256,25
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 14.596.718,84

QRC	B/A	0,7250
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 72,5% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) C. GOV M - Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 129.889.267,75
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 107.388.335,69

QED	B/A	0,8267
-----	-----	--------

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.



As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário.

2) C. GOV M - Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 96.049.342,02
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 85.468.157,62
QEDC	B/A	0,8898

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 89% do valor estimado.

3) C. GOV M - Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 33.836.925,73
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 21.920.178,07
QDC	B/A	0,6478

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 64,78% abaixo do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) C. GOV M - Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)



C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 1.287.375,80
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 102.803.032,46
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 85.468.157,62
QEOCO	(A+C)/B	1,2178

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) C. GOV M - Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 5.331.385,49
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 14.596.718,84
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 21.920.178,07
QEOCA	(A+C)/B	0,9091

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.



Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) C. GOV M - REGRA DE OURO

B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 21.920.178,07
A	VA_Operações_Crédito	R\$ 2.200.000,00
REGRA DE OURO	A/B	0,1003

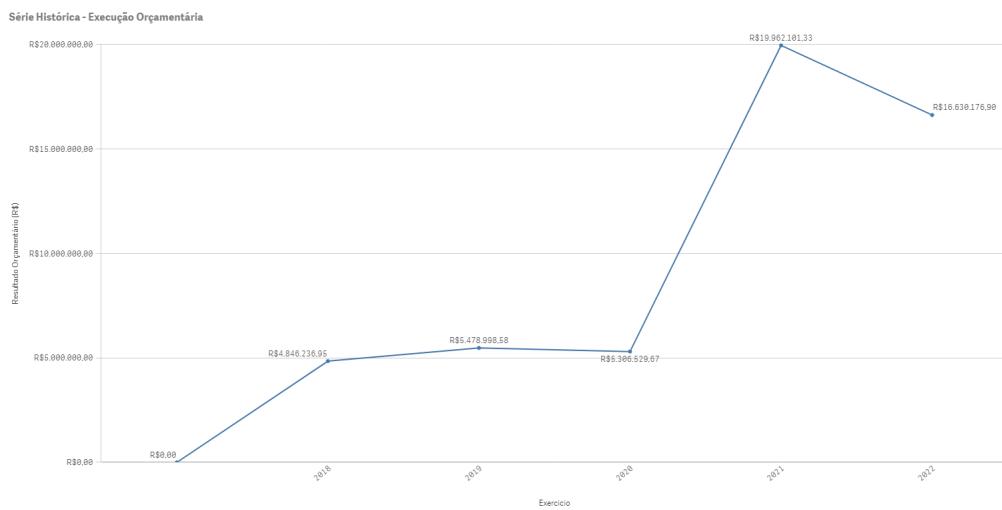
Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 57.963.919,03	R\$ 65.775.242,28	R\$ 74.155.796,02	R\$ 90.200.638,72	R\$ 117.399.751,30
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 53.117.682,08	R\$ 60.296.243,70	R\$ 68.849.266,35	R\$ 72.178.384,32	R\$ 107.388.335,69
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.939.846,93	R\$ 6.618.761,29
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 4.846.236,95	R\$ 5.478.998,58	R\$ 5.306.529,67	R\$ 19.962.101,33	R\$ 16.630.176,90

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) C. GOV M - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 107.388.335,69
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 117.399.751,30
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 6.618.761,29
QREO	(A+C)/B	1,1548

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **PEDRA PRETA**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 1.009.086,58**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 13.160.299,35**.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11^a ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício.” (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017.



Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) C. GOV M - Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 53.928.179,90
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 360.950,10
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.009.086,58
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 13.160.299,35
QDF	(A-B)/(C+D)	3,7804

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,7804 de disponibilidade financeira,

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) C. GOV M - Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 107.388.335,69
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 13.525.005,34
QIRP	B/A	0,1259

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,1259 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).



O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) C. GOV M - Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 53.929.775,54
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 16.792.431,91
QSF	A/B	3,2115

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de **R\$37.137.343,63**, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) C. GOV M - Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 64.899.532,51
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 2.208.146,29
Liquidez Corrente	A/B	29,3909

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.



6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) C. GOV M - Quociente do Limite de Endividamento - QLE



B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 102.803.032,46
A	DCL	-R\$ 48.607.576,48
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) C. GOV M - Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 102.803.032,46
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 2.200.000,00
QDPC	A/B	0,0214

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 2% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já



contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) C. GOV M - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 102.803.032,46
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 678.105,14
QDDP	A/B	0,0066

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transscrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,

que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

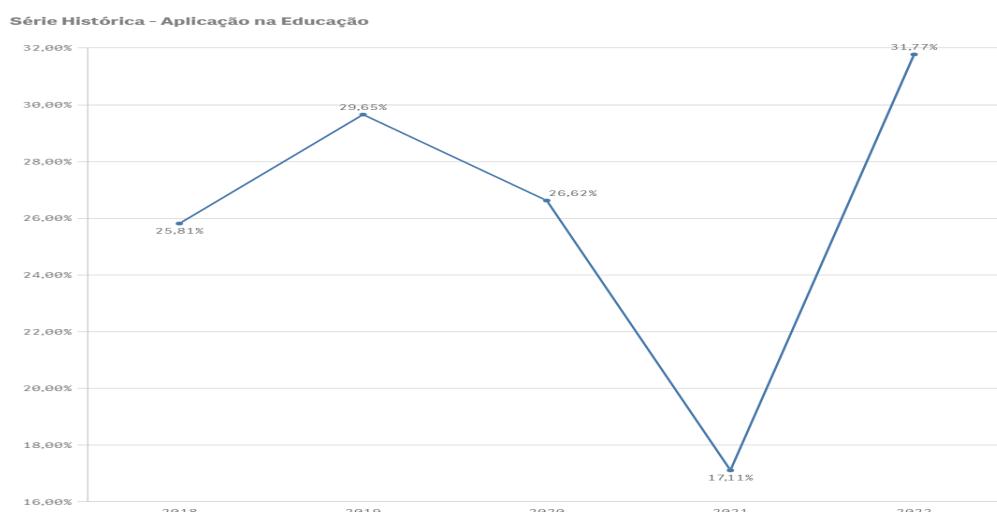
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode



observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	25,81%	29,65%	26,62%	17,11%	31,77%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) C. GOV M - ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (31,77%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para



os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 5.879.709,10
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 5.879.709,10
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 5.468.793,87
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D>=C;0;C-D)	R\$ 410.915,23

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021

6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que



se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.
2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

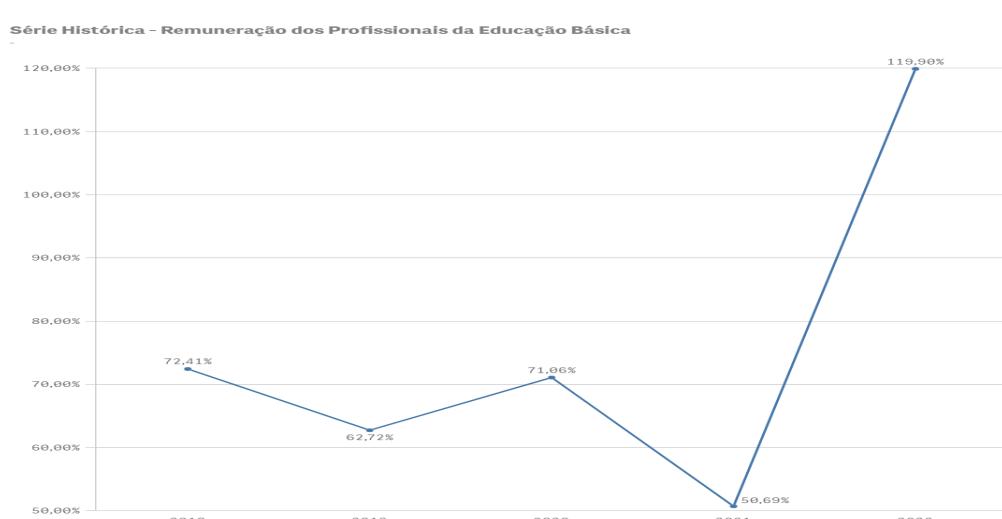
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:



HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021

	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	72,41%	62,72%	71,06%	50,69%	119,90%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) C. GOV M - FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (119,90%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) C. GOV M - FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) C. GOV M - FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO



Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

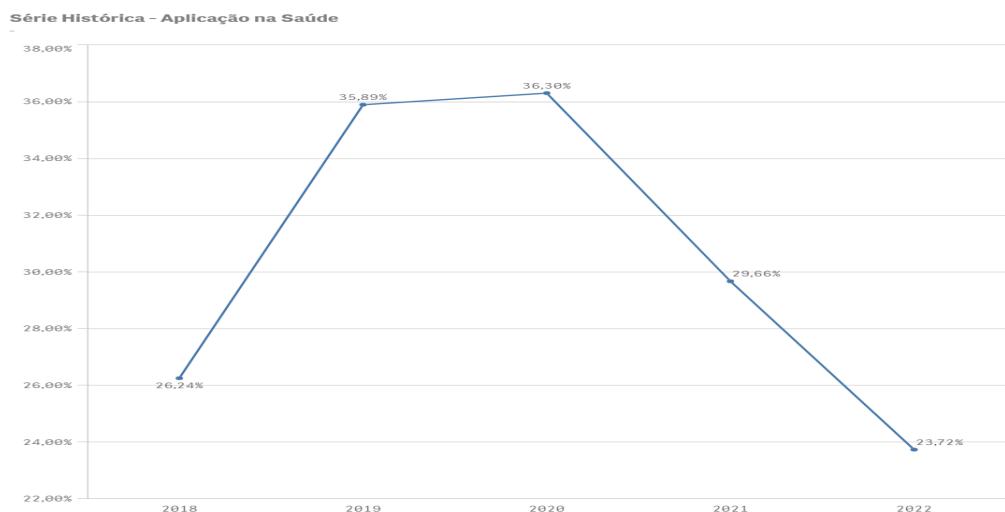
Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	26,24%	35,89%	36,30%	29,66%	23,72%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



1) C. GOV M - SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (23,72%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 47.321.946,58**, em **2022**, em despesas com pessoal, o que corresponde a 46,03% da Receita Corrente Líquida Ajustada R\$ 102.803.032,46, o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos



municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

Da análise da previdência social dos servidores do Município **PEDRA PRETA**, verifica-se que esses estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	54,58%	51,10%	51,43%	43,69%	46,03%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,47%	3,48%	3,12%	2,50%	2,82%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	58,05%	54,58%	54,55%	46,19%	48,85%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Conforme declaração da gestora, constante do doc. digital nº 194659/2023, não houve contratação de serviços terceirizados para serem incluídos no cálculo das despesas com pessoal.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 47.321.946,58, que correspondeu a 46,03% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%)** estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

1) C. GOV M - PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.



6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **PEDRA PRETA**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 19.559 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

Em 2022 foram repassados R\$ 4.987.208,00, valor superior ao previsto na LOA - 2022 - R\$ 3.650.000,00. Tendo o Poder Legislativo executado R\$ 4.130.304,37.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	7,00%	6,26%	6,87%	6,66%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:



- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;



IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação



prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 88.086.544,62	R\$ 61.389.083,70	R\$ 4.081.863,24	74,32%
2022	R\$ 102.803.032,46	R\$ 80.687.664,34	R\$ 4.780.493,28	83,13%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) C. GOV M - Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 102.803.032,46
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 80.687.664,34
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 4.780.493,28
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8313

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022 , Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*



7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

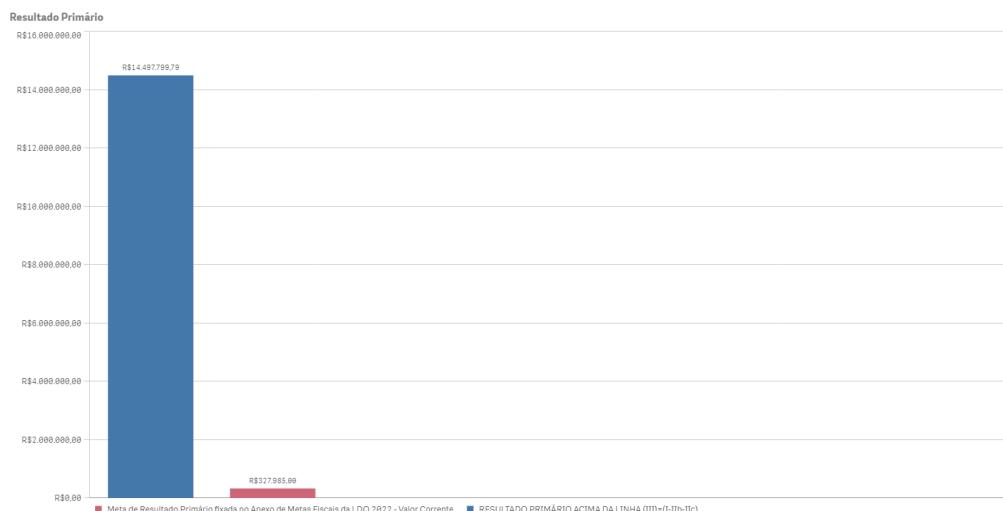
Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é de R\$ 327.985,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 14.497.799,79, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.





- 1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparéncia. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

- 1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

1.1) *Deixar de enviar lista de presença das audiências públicas realizadas - DB08*

Nos documentos enviados ao Sistema APLIC não consta lista de presença dos participantes das audiências públicas realizadas para avaliar a gestão fiscal / metas fiscais.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS



8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2022**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Consulta Prestação de Contas								
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções								
Contabilidade Pública								
Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em...	Controle	
PPA	03/01/2022		03/01/2022 15:12:03	03/01/2022 15:12:03	ENVIADO NO PRAZO	1		
LDO	25/01/2022		03/01/2022 15:26:38	03/01/2022 15:26:38	ENVIADO NO PRAZO	1		
LOA	07/02/2022		14/01/2022 14:44:30	14/01/2022 14:44:30	ENVIADO NO PRAZO	1		
Peças de Planejame...			14/04/2022 15:43:50	28/10/2022 09:39:10	ENVIADO FORA DO PRAZO	66	0	
Carga Inicial	25/03/2022		21/10/2022 16:27:28	21/10/2022 16:27:28	ENVIADO FORA DO PRAZO	210	0	
Janeiro	11/04/2022		21/11/2022 17:11:47	21/11/2022 17:11:47	ENVIADO FORA DO PRAZO	224	0	
Fevereiro	25/04/2022		07/12/2022 11:24:24	07/12/2022 11:24:24	ENVIADO FORA DO PRAZO	226	0	
Março	27/05/2022		16/12/2022 09:03:55	19/01/2023 08:03:47	ENVIADO FORA DO PRAZO	203	0	
Abri	27/06/2022		21/01/2023 21:04:50	21/01/2023 21:04:50	ENVIADO FORA DO PRAZO	208	0	
Mai	25/07/2022		03/02/2023 16:36:54	03/02/2023 16:36:54	ENVIADO FORA DO PRAZO	133	0	
Junho	26/08/2022		08/02/2023 16:50:58	08/02/2023 16:50:58	ENVIADO FORA DO PRAZO	166	0	
Julho	26/09/2022		13/02/2023 10:31:42	13/02/2023 10:31:42	ENVIADO FORA DO PRAZO	140	0	
Agosto	25/10/2022		22/02/2023 19:57:13	22/02/2023 19:57:13	ENVIADO FORA DO PRAZO	120	0	
Setembro	25/11/2022		01/03/2023 12:29:50	11/04/2023 17:45:04	ENVIADO FORA DO PRAZO	96	0	
Outubro	26/12/2022		09/03/2023 16:14:04	12/04/2023 06:39:20	ENVIADO FORA DO PRAZO	73	0	
Novembro	27/01/2023		23/03/2023 08:02:49	13/04/2023 13:10:29	ENVIADO FORA DO PRAZO	55	0	
Dezembro	27/02/2023		19/04/2023 15:07:03	19/04/2023 15:07:03	ENVIADO FORA DO PRAZO	51	0	
Encerramento	08/03/2023		27/04/2023 17:05:24	27/04/2023 17:05:24	ENVIADO FORA DO PRAZO	50	0	
Contas de Governo	17/04/2023		28/04/2023 10:53:36	28/04/2023 10:53:36	ENVIADO FORA DO PRAZO	11	2	

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. MC02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012



1.1) Enviar a carga de "Contas de Governo" ao Sistema APLIC em atraso. - MC02

O prazo para envio expirou em 17.04.2023, a carga relativa às Contas de Governo foi enviada no dia 28.04.2023, ou seja, com 11 (onze) dias de atraso.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Doc. digital nº 194815/2023 - folha 3 - Declaração do Presidente da Câmara.

3) Deixar de assinar e publicar os demonstrativos contábeis

Os responsáveis (gestora e contador) deixaram de assinar e publicar os demonstrativos contábeis enviados ao Sistema APLIC. CB99 e NB05.

Dispositivo Normativo:

Art. 5º, XXXIII c/c art. 37, caput e §3º, da CF/88; Art. 48, §1º, II da LRF; Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à informação e art. 4º Resolução do CFC N.º 1.640 (18/11/2021).

Art. 4º O profissional da contabilidade deverá apor sua assinatura, física ou digital, categoria profissional e número de registro no CRC respectivo, em todo e qualquer trabalho realizado.

3.1) Deixar de assinar os demonstrativos contábeis enviados na prestação de contas - CB99

Os demonstrativos contábeis enviados ao Sistema APLIC na carga relativa às Contas Anuais de Governo não foram assinados pelos responsáveis pela gestão municipal.

3.2) Deixar de publicar os demonstrativos contábeis relativos às Contas de Governo - NB05

Em consulta ao Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios, local costumeiramente utilizado por este fiscalizado, não foi localizada a publicação do balanço de 2022 (prestação de contas).

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos	Existe
-----------	--------



Resultado dos Processos de Fiscalização

REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	442607/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA, COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DO EDITAL DE PREGAO ELETRONICO N. 021/2022.	Extinção do Processo sem resolução de mérito
-------------------------------------	-------------	---	--

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Determinar o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos à Câmara Municipal de Pedra Preta para que tenha conhecimento da análise técnica efetuada pela 4 ^a Secretaria de Controle Externo com base na prestação de contas encaminhada a esta Corte de Contas e, com intuito de aprimorar a gestão, recomende ao atual chefe do Poder Executivo que adote as seguintes providências: I) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento; II) ordene à área de Planejamento e de Contadoria da Prefeitura que, na elaboração do "Demonstrativo 1 – Metas Anuais" do Anexo de Metas Fiscais da LDO de cada ano, sejam estabelecidas as metas de resultados primário e nominal, e as metas de dívidas consolidada e líquida,	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	412104/2021	189/2022	08/11/2022	para o exercício e para os dois seguintes, em obediência à forma e à amplitude informacional exigidas no artigo 4º, § 1º, da LRF; III) determine às áreas de Planejamento e de Contadoria da Prefeitura que, nos processos de elaboração das propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias anuais (LDO), sejam realizadas tempestivamente as audiências públicas exigidas pelo § 1º, I, do artigo 48 da LRF, bem como que os documentos comprobatórios dessas audiências sejam encaminhados ao TCE-MT por meio da carga especial da LDO no Sistema Aplic; IV) determine às áreas de Planejamento e de Contadoria da Prefeitura que, nos anexos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO, sejam apresentadas, detalhadas e explicadas as respectivas memórias e metodologias dos cálculos que justificam os resultados fiscais pretendidos, conforme instruções previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e em atendimento às disposições do artigo 4º, § 2º, da LRF; V) determine às áreas de Planejamento e de Contadoria da Prefeitura que, nos processos de elaboração das propostas de Lei de Orçamento Anuais (LOA), sejam realizadas tempestivamente as audiências públicas exigidas pelo § 1º, I, do artigo 48 da LRF, bem como que os documentos comprobatórios dessas audiências sejam encaminhados ao TCE-MT por meio da carga especial da LOA no Sistema Aplic; VI) determine à Contadoria Municipal que sejam observadas as normas e orientações de elaboração e apresentação do balanço orçamentário exigidas pelo MCASP e pela IPC-07, quanto à: expedição de nota explicativa detalhando as despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); expedição de nota explicativa detalhando as fontes de recursos de utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais; expedição de nota ou quadro apresentando a execução das receitas e despesas intraorçamentárias; expedição de nota explicativa detalhando	Decisão –Processo extinto, sem julgamento do Poder Legislativo, não houve envio de decisão expedida pela Câmara em relação a este processo ao TCE-MT.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				<p>as deduções de receitas; e, quanto à evidenciação do Resultado Orçamentário nos quadros de Receitas ou Despesas; VII) observe o cumprimento dos 70% na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública disposto no art. 212-A da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, bem como na Lei nº 14.133/2020 e no Decreto nº 10.656/2021; VIII) determine à Contadoria Municipal que, na elaboração/publicação do balanço financeiro anual, sejam apresentadas notas explicativas quando ocorrerem operações que impactem significativamente o balanço financeiro; bem como seja evidenciado quadro auxiliar detalhando as receitas arrecadadas e correspondentes deduções e saldos líquidos, conforme modelo definido na IPC - 06; IX) determine à Contadoria Municipal que apresente/integre ao balanço patrimonial de cada exercício, notas explicativas para os seguintes itens: Créditos a Curto Prazo; Créditos a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e</p>	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Assistenciais a Curto Prazo; Provi-sões a Curto Prazo; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenci	
				Recomendando ao atual Chefe do Poder Executivo que: a) adote imediatamente as medidas elencadas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) abstenha-se de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para cobrir o montante de restos a pagar, de acordo com os ditames trazidos pelo art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal; c) providencie os registros contábeis tempestivos e fidedignos, nos moldes do estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, e que correspondam àqueles enviados ao Sistema Aplic; d) disponibilize na íntegra as peças de planejamento no Portal Transparência do Município e que faça constar nas publicações em diário oficial o endereço eletrônico onde os anexos poderão ser consultados, em atendimento ao disposto nos termos do art. 48, II, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000; e) disponibilize as contas anuais de governo no Poder Legislativo para o devido acesso aos cidadãos, conforme determina o art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso c/c o art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal; f) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); g) realize as medidas efetivas no exercício visando ao atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; h) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do superávit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100439/2020	228/2021	14/12/2021	<p>o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e ao artigo 167, II, da Constituição Federal; i) inclua no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO as metas fiscais de resultado nominal e primário, observando a variação da inflação para o período, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, j) atente-se para que o conteúdo da Lei Orçamentária (LOA) seja compatível com as exigências constitucionais,</p>	<p>Decisão – Processo nº 118834/2022 – Câmara Municipal de Pedra Preta – Contas aprovadas SEM NENHUMA recomendação ou determinação – Decreto Legislativo nº 331 de 18/05/2022.</p>



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				estabelecendo individualmente aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.	

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante da ausência da apresentação do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno Municipal, pela demora de disponibilização pela gestora do Balanço Anual Consolidado, sugere-se ao Relator que determine à atual gestora que instrumentalize de fato a equipe de controle interno local, disponibilizando as informações em tempo hábil para elaboração de parecer (APÊNDICE - CONTROLE INTERNO).

Em relação à EC nº 119/2022 - item 6.2.1 deste relatório, restou o valor de **R\$ 410.915,23** a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2023, acima do limite constitucional previsto (25%). Desta forma, sugere-se ao Relator que determine à atual gestora aplicação do saldo residual de 2021 no exercício de 2023.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, a Senhora **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita do Município de **PEDRA PRETA** - exercício **2022**, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

IRACI FERREIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 16/08/2022 a 31/12/2022

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Balanço orçamentário com valor divergente* - Tópico - 3.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



1.2) *Divergência entre o valor contabilizado a conta de Transferência da LC 176/2020 - (Compensação ICMS) com o valor demonstrado no sítio da STN - Tópico - 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN*

2) CB99 CONTABILIDADE_GRAVE_99. Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Envio ao Sistema APLIC informação incorreta sobre os decretos de operação de crédito - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Deixar de enviar lista de presença das audiências públicas realizadas - Tópico - 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS*

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

4.2) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5) MC02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

5.1) *Enviar a carga de "Contas de Governo" ao Sistema APLIC em atraso. - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

6) NB05 DIVERSOS_GRAVE_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

6.1) *Deixar de publicar os demonstrativos contábeis relativos às Contas de Governo - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

IRACI FERREIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 16/08/2022 a 31/12/2022

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA - RESPONSÁVEL CONTABIL / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

7) CB99 CONTABILIDADE_GRAVE_99. Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

7.1) *Deixar de assinar os demonstrativos contábeis enviados na prestação de contas - Tópico - 8.1.*



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

Em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2023.

SIMONE APARECIDA PELEGRI
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.077.018,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.179.386,42	R\$ 1.007.631,69	-9,22%
GABINETE DO PRESIDENTE	R\$ 3.650.000,00	R\$ 1.362.208,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.987.208,00	36,63%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377.000,00	R\$ 3.000,00	-99,21%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER	R\$ 1.770.000,00	R\$ 1.297.761,79	R\$ 3.391.387,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.044.465,22	R\$ 5.414.683,65	205,91%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 4.667.700,00	R\$ 1.718.423,58	R\$ 1.540.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.153.963,31	R\$ 5.772.160,27	23,66%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 23.217.652,00	R\$ 13.430.101,45	R\$ 3.874.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.802.740,67	R\$ 32.719.412,78	40,92%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	R\$ 550.000,00	R\$ 239.936,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.000,00	R\$ 646.936,79	17,62%
SECRETARIA GERAL E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	R\$ 4.470.000,00	R\$ 2.772.451,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.449.475,16	R\$ 5.792.975,91	29,59%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 2.440.000,00	R\$ 350.148,68	R\$ 2.730.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.305.670,21	R\$ 3.214.478,47	31,74%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.573.385,00	R\$ 2.238.227,29	R\$ 121.913,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.613.590,19	R\$ 3.319.935,57	-7,09%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 22.841.088,68	R\$ 24.222.038,06	R\$ 7.182.270,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.269.111,37	R\$ 34.976.285,47	53,12%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 15.850.174,32	R\$ 7.933.296,19	R\$ 21.308.072,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.457.249,86	R\$ 30.634.293,33	93,27%
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 750.000,00	R\$ 1.432.856,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 782.590,52	R\$ 1.400.265,82	86,70%
	R\$ 85.270.000,00	R\$ 58.074.467,35	R\$ 40.148.043,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.603.242,93	R\$ 129.889.267,75	
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
TOTAL	R\$ 85.270.000,00	R\$ 58.074.467,35	R\$ 40.148.043,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.603.242,93	R\$ 129.889.267,75	52,32%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.508.751,16	R\$ 17.028.000,00	R\$ 1.519.248,84
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.136.132,80	R\$ 4.300.000,00	R\$ 163.867,20
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 180.457,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 71.750,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 20.838,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-R\$ 17.078,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.133.610,64	R\$ 1.099.971,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 209.477,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	-R\$ 120.709,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 327.241,48	R\$ 348.965,00	R\$ 21.723,52
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 20.517,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 43.726,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-R\$ 7.548,52	R\$ 168.398,00	R\$ 168.398,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 945.194,41	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 2.369.113,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-R\$ 8.921,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 550.653,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 26.363.207,63	R\$ 23.225.334,00	R\$ 1.873.237,56
		R\$ 26.363.207,63	R\$ 23.225.334,00	R\$ 1.873.237,56

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 58.016.610,25	R\$ 75.465.721,16	R\$ 17.449.110,91	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 14.430.000,00	R\$ 15.089.470,09	R\$ 659.470,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 553.095,60	R\$ 664.758,72	R\$ 111.663,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 243.514,80	R\$ 215.916,00	-R\$ 27.598,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 588.257,00	R\$ 977.946,56	R\$ 389.689,56	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 499.999,99	R\$ 499.999,99	R\$ 1.082.270,10	R\$ 582.270,11
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.522.190,84	R\$ 3.961.157,93	R\$ 438.967,09	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.623.639,00	R\$ 3.700.771,45	R\$ 2.077.132,45	R\$ 3.000.000,00	R\$ 922.867,55
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 70.756,69	R\$ 70.756,69	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 200.000,00	R\$ 156.600,63	-R\$ 43.399,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 30.000,00	R\$ 163.905,08	R\$ 133.905,08	R\$ 121.913,47	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 3.242.730,06	R\$ 3.242.730,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.000.000,00	R\$ 585.908,06	-R\$ 414.091,94	R\$ 385.908,06	R\$ 385.908,06
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.865.000,00	R\$ 8.669.369,52	R\$ 6.804.369,52	R\$ 10.606.634,12	R\$ 3.802.264,60
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.692,51	R\$ 38.336,53	R\$ 15.644,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.300.000,00	R\$ 193.208,16	-R\$ 1.106.791,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.875.000,00	R\$ 1.503.194,67	-R\$ 371.805,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 85.270.000,00	R\$ 117.399.751,30	R\$ 32.129.751,30	R\$ 20.056.725,75	R\$ 5.693.310,32
		R\$ 85.270.000,00	R\$ 117.399.751,30	R\$ 32.129.751,30	R\$ 20.056.725,75	R\$ 5.693.310,32

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 33.203.159,92
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 19.043.838,73
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 48.100,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 569.106,76
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.666.245,52
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 110.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 300.000,00
		R\$ 54.940.450,93
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 320.000,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.082.270,10
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.000.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 40.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 121.913,47
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 385.908,06
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 10.606.634,12
		R\$ 15.656.725,75
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.200.000,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 2.200.000,00



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 4.400.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 17.028.000,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.300.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.099.971,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 348.965,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 168.398,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 280.000,00
		R\$ 23.225.334,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 98.222.510,68

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01323/2021	00999/2022	.00.00.1.600.	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01323/2021	00999/2022	.00.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 85.000,00
				R\$ 85.000,00	-R\$ 85.000,00
				R\$ 85.000,00	-R\$ 85.000,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01251/2021	00017/2022	R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01251/2021	00030/2022	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01251/2021	00189/2022	R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01251/2021	00234/2022	R\$ 810.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 810.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00024/2022	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00051/2022	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00058/2022	R\$ 643.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00059/2022	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00061/2022	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00070/2022	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00072/2022	R\$ 515.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 515.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00073/2022	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00074/2022	R\$ 153.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00076/2022	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00084/2022	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00092/2022	R\$ 752.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 752.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00093/2022	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00099/2022	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCIERO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01323/2021	00100/2022	R\$ 105.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00104/2022	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00107/2022	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00114/2022	R\$ 236.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00115/2022	R\$ 680.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 680.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00143/2022	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00153/2022	R\$ 297.648,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 297.648,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00154/2022	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00158/2022	R\$ 28.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00184/2022	R\$ 256.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00188/2022	R\$ 92.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00190/2022	R\$ 149.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00194/2022	R\$ 11.688,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.688,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00195/2022	R\$ 120.799,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.799,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00202/2022	R\$ 4.133,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.133,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00205/2022	R\$ 76.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00206/2022	R\$ 13.328,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.328,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00209/2022	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00210/2022	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00219/2022	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00226/2022	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00237/2022	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01323/2021	00252/2022	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01330/2022	00036/2022	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01332/2022	00038/2022	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01333/2022	00035/2022	R\$ 365.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 355.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01333/2022	00039/2022	R\$ 88.965,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.965,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01333/2022	00106/2022	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01335/2022	00063/2022	R\$ 0,00	R\$ 2.650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01343/2022	00062/2022	R\$ 1.337.208,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.337.208,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01346/2022	00069/2022	R\$ 3.688.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.688.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01348/2022	00080/2022	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01349/2022	00081/2022	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01351/2022	00090/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.082.270,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.082.270,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01353/2022	00091/2022	R\$ 605.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 605.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01354/2022	00108/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.540.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.540.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2022	00109/2022	R\$ 2.780.545,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.780.545,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01357/2022	00110/2022	R\$ 0,00	R\$ 536.046,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 536.046,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01361/2022	00117/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01365/2022	00122/2022	R\$ 2.945.025,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.945.025,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCIERO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01365/2022	00126/2022	R\$ 0,00	R\$ 168.398,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.398,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01365/2022	00130/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01365/2022	00131/2022	R\$ 0,00	R\$ 51.917,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.917,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01365/2022	00136/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01365/2022	00137/2022	R\$ 112.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01368/2022	00134/2022	R\$ 1.659.261,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.659.261,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01369/2022	00135/2022	R\$ 0,00	R\$ 3.012.951,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.012.951,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01376/2022	00144/2022	R\$ 0,00	R\$ 385.908,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385.908,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01377/2022	00145/2022	R\$ 0,00	R\$ 3.943.166,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.943.166,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01379/2022	00148/2022	R\$ 5.289.748,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.289.748,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01382/2022	00162/2022	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01383/2022	00163/2022	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01384/2022	00164/2022	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	00165/2022	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01387/2022	00166/2022	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01388/2022	00167/2022	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01392/2022	00171/2022	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01393/2022	00172/2022	R\$ 0,00	R\$ 121.913,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.913,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394/2022	00173/2022	R\$ 0,00	R\$ 99.971,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.971,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01395/2022	00174/2022	R\$ 979.063,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 979.063,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01397/2022	00175/2022	R\$ 0,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01398/2022	00176/2022	R\$ 0,00	R\$ 4.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01401/2022	00177/2022	R\$ 2.315.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.315.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2022	00187/2022	R\$ 896.000,00	R\$ 1.670.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.566.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01409/2022	00197/2022	R\$ 3.076.534,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.076.534,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01413/2022	00215/2022	R\$ 10.211.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.211.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01414/2022	00216/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.764.469,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.764.469,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01415/2022	00217/2022	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01417/2022	00220/2022	R\$ 961.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 961.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01419/2022	00235/2022	R\$ 0,00	R\$ 429.531,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.531,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01420/2022	00233/2022	R\$ 1.870.626,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.870.626,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01425/2022	00248/2022	R\$ 6.095.522,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.095.522,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01425/2022	00253/2022	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01425/2022	00255/2022	R\$ 183.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01425/2022	00262/2022	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01426/2022	00249/2022	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCIERO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01428/2022	00251/2022	R\$ 759.839,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 759.839,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01429/2022	00254/2022	R\$ 3.508.920,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.508.920,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01431/2022	00257/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01432/2022	00258/2022	R\$ 54.859,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.859,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01433/2022	00259/2022	R\$ 218.429,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.429,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 58.074.467,35	R\$ 40.148.043,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.940.450,93	R\$ 15.656.725,75	R\$ 4.400.000,00	R\$ 23.225.334,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 58.074.467,35	R\$ 40.148.043,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.940.450,93	R\$ 15.656.725,75	R\$ 4.400.000,00	R\$ 23.225.334,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 96.394.469,50	R\$ 116.280.602,86	120,63%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 9.590.000,00	R\$ 11.505.484,64	119,97%
Receita de Contribuições	R\$ 1.300.000,00	R\$ 193.208,16	14,86%
Receita Patrimonial	R\$ 240.000,00	R\$ 4.172.400,89	1.738,50%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 85.108.469,50	R\$ 100.274.253,53	117,81%
Outras Receitas Correntes	R\$ 101.000,00	R\$ 135.255,64	133,91%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 20.132.256,25	R\$ 14.596.718,84	72,50%
Operações de Crédito	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	100,00%
Alienação de Bens	R\$ 2.200.000,00	R\$ 13.000,00	0,59%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 15.732.256,25	R\$ 12.383.718,84	78,71%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 116.526.725,75	R\$ 130.877.321,70	112,31%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 11.200.000,00	-R\$ 13.477.570,40	120,33%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 11.200.000,00	-R\$ 13.477.570,40	120,33%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 105.326.725,75	R\$ 117.399.751,30	111,46%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 105.326.725,75	R\$ 117.399.751,30	111,46%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 85.194.469,50	R\$ 102.803.032,46	120,66%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 9.590.000,00	R\$ 11.505.484,64	119,97%
Receita de Contribuições	R\$ 1.300.000,00	R\$ 193.208,16	14,86%
Receita Patrimonial	R\$ 240.000,00	R\$ 4.172.400,89	1.738,50%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 73.908.469,50	R\$ 86.796.683,13	117,43%
Outras Receitas Correntes	R\$ 101.000,00	R\$ 135.255,64	133,91%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 20.132.256,25	R\$ 14.596.718,84	72,50%
Operações de Crédito	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	100,00%
Alienação de Bens	R\$ 2.200.000,00	R\$ 13.000,00	0,59%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 15.732.256,25	R\$ 12.383.718,84	78,71%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 105.326.725,75	R\$ 117.399.751,30	111,46%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 105.326.725,75	R\$ 117.399.751,30	111,46%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 116.280.602,86
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 116.280.602,86
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 13.477.570,40
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 102.803.032,46
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 102.803.032,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 102.803.032,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 102.803.032,46

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 8.393.000,00	R\$ 10.113.529,29	87,90%
IPTU	R\$ 540.000,00	R\$ 663.914,20	5,77%
IRRF	R\$ 2.200.000,00	R\$ 3.204.940,38	27,85%
ISSQN	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.407.245,77	38,30%
ITBI	R\$ 2.653.000,00	R\$ 1.837.428,94	15,97%
II - Taxas (Principal)	R\$ 540.000,00	R\$ 363.499,05	3,15%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 135.000,00	R\$ 174.732,59	1,51%
V - Dívida Ativa	R\$ 420.000,00	R\$ 853.723,71	7,42%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 9.528.000,00	R\$ 11.505.484,64	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 96.049.342,02	R\$ 85.468.157,62	88,98%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 55.140.782,45	R\$ 50.987.843,13	92,46%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 40.888.559,57	R\$ 34.480.314,49	84,32%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 33.836.925,73	R\$ 21.920.178,07	64,78%
Investimentos	R\$ 31.306.925,73	R\$ 21.242.072,93	67,85%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 2.530.000,00	R\$ 678.105,14	26,80%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 129.889.267,75	R\$ 107.388.335,69	82,67%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 129.889.267,75	R\$ 107.388.335,69	82,67%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.650.000,00	R\$ 4.987.208,00	R\$ 4.130.304,37	R\$ 4.130.304,37	R\$ 4.130.304,37
04	Administração	R\$ 15.897.700,00	R\$ 23.832.620,12	R\$ 19.851.062,74	R\$ 18.679.276,08	R\$ 18.553.433,10
08	Assistência Social	R\$ 3.573.385,00	R\$ 3.319.935,57	R\$ 2.944.805,68	R\$ 2.669.595,82	R\$ 2.644.413,36
10	Saúde	R\$ 23.217.652,00	R\$ 32.719.412,78	R\$ 26.721.357,17	R\$ 25.396.707,80	R\$ 25.106.341,27
12	Educação	R\$ 22.841.088,68	R\$ 34.976.285,47	R\$ 31.184.806,22	R\$ 28.292.215,71	R\$ 27.951.038,38
13	Cultura	R\$ 1.770.000,00	R\$ 5.414.683,65	R\$ 4.946.283,14	R\$ 2.632.084,61	R\$ 2.624.442,79
15	Urbanismo	R\$ 8.880.174,32	R\$ 18.615.735,63	R\$ 12.599.985,42	R\$ 8.039.210,28	R\$ 8.034.917,32
17	Saneamento	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 770.000,00	R\$ 30.077,00	R\$ 10.077,00	R\$ 10.077,00	R\$ 10.077,00
20	Agricultura	R\$ 900.000,00	R\$ 414.801,47	R\$ 345.293,11	R\$ 345.293,11	R\$ 345.293,11
22	Indústria	R\$ 770.000,00	R\$ 2.769.600,00	R\$ 2.661.181,82	R\$ 2.661.181,82	R\$ 2.661.181,82
26	Transporte	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.785.908,06	R\$ 1.993.179,02	R\$ 1.801.887,83	R\$ 1.801.887,83
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 380.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 85.270.000,00	R\$ 129.889.267,75	R\$ 107.388.335,69	R\$ 94.657.834,43	R\$ 93.863.330,35
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 85.270.000,00	R\$ 129.889.267,75	R\$ 107.388.335,69	R\$ 94.657.834,43	R\$ 93.863.330,35

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0016	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0023	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	ATENCAO AO IDOSO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	ATENCAO BASICA A TODOS	R\$ 5.230.000,00	R\$ 7.109.006,23	R\$ 5.286.212,42	74,35%
0040	CIDADE BONITA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0043	CIDADE BONITA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0039	CIDADE LIMPA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0045	CIDADE LIMPA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0050	CRAS PAIF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	CULTURA E DESPORTO	R\$ 970.000,00	R\$ 3.586.768,58	R\$ 3.198.030,57	89,16%
0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0013	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	R\$ 850.000,00	R\$ 414.801,47	R\$ 345.293,11	83,24%
0055	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0035	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 770.000,00	R\$ 2.769.600,00	R\$ 2.661.181,82	96,08%
0032	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	EDUCACAO, UM FUTURO MELHOR	R\$ 20.841.088,68	R\$ 30.345.460,00	R\$ 27.668.414,00	91,17%
0030	GESTAO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0024	GESTAO DE SISTEMA DE SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0054	GESTAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0034	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0036	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0056	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	GESTAO DO SUS	R\$ 4.650.000,00	R\$ 4.796.365,02	R\$ 4.528.848,12	94,42%
0001	GESTAO, MANUTENCAO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 20.697.700,00	R\$ 33.764.684,37	R\$ 28.392.424,45	84,08%
0002	GESTAO TRANSPARENTE	R\$ 550.000,00	R\$ 299.992,68	R\$ 287.577,22	95,86%
0012	INTEGRACAO HOMEM NATUREZA	R\$ 770.000,00	R\$ 30.077,00	R\$ 10.077,00	33,50%
0052	MANUT. E ENC. COM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	MANUTENCAO DA UAB	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0031	MORAR MELHOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	PASSIVOS CONTIGENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0057	PLANEJAMENTO E GOVERNO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 3.650.000,00	R\$ 4.987.208,00	R\$ 4.130.304,37	82,81%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	PROTECAO SOCIAL	R\$ 1.823.385,00	R\$ 946.885,00	R\$ 705.273,62	74,48%
0007	REDE HOSPITALAR	R\$ 12.487.652,00	R\$ 20.123.608,59	R\$ 16.292.115,82	80,96%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 380.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	SAUDE DA FAMILIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	SAUDE VIGILANTE	R\$ 850.000,00	R\$ 690.432,94	R\$ 614.180,81	88,95%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0004	SERVICOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	R\$ 10.750.174,32	R\$ 20.021.377,87	R\$ 13.268.402,36	66,27%
0044	SERVICOS FUNERARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0042	SERVICOS FUNERARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0046	TRANSITO RACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0041	TRANSITO RACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 85.270.000,00	R\$ 129.889.267,75	R\$ 107.388.335,69	
		R\$ 85.270.000,00	R\$ 129.889.267,75	R\$ 107.388.335,69	82,67%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 102.803.032,46	R\$ 14.596.718,84	R\$ 117.399.751,30
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 102.803.032,46	R\$ 14.596.718,84	R\$ 117.399.751,30
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 102.803.032,46	R\$ 14.596.718,84	R\$ 117.399.751,30
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 85.468.157,62	R\$ 21.920.178,07	R\$ 107.388.335,69
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 85.468.157,62	R\$ 21.920.178,07	R\$ 107.388.335,69
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empênhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 85.468.157,62	R\$ 21.920.178,07	R\$ 107.388.335,69
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = f - m			
Despesas empênhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (o)	R\$ 1.287.375,80	R\$ 5.331.385,49	R\$ 6.618.761,29
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 18.622.250,64	-R\$ 1.992.073,74	R\$ 16.630.176,90

Relatório Contas de Governo->Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = l + m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 75.465.721,16	R\$ 0,00	R\$ 66.874.662,75	R\$ 0,00	R\$ 8.591.058,41	R\$ 4.643.016,49	R\$ 0,00	R\$ 13.234.074,90	R\$ 17.527.285,61
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 15.089.470,09	R\$ 0,00	R\$ 20.314.248,29	R\$ 0,00	-R\$ 5.224.778,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.224.778,20	R\$ 395.252,39
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 664.758,72	R\$ 0,00	R\$ 547.876,79	R\$ 0,00	R\$ 116.881,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.881,93	R\$ 367.051,30
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 215.916,00	R\$ 0,00	R\$ 242.150,15	R\$ 0,00	-R\$ 26.234,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 26.234,15	R\$ 50.491,78
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 977.946,56	R\$ 0,00	R\$ 555.687,95	R\$ 0,00	R\$ 422.258,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 422.258,61	R\$ 670.028,77



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 17.078,53
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 499.999,99	R\$ 0,00	R\$ 407.916,39	R\$ 0,00	R\$ 92.083,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.083,60	R\$ 210.293,12
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.961.157,93	R\$ 0,00	R\$ 3.839.495,31	R\$ 0,00	R\$ 121.662,62	R\$ 1.387.346,80	R\$ 0,00	R\$ 1.509.009,42	R\$ 4.086.417,05
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.700.771,45	R\$ 0,00	R\$ 2.571.033,39	R\$ 0,00	R\$ 1.129.738,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.129.738,06	R\$ 2.115.867,70
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 879,99



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 70.756,69	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 109.243,31	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.756,69	R\$ 322.354,65
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 156.600,63	R\$ 0,00	R\$ 15.170,00	R\$ 0,00	R\$ 141.430,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.430,63	R\$ 135.161,17
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 163.905,08	R\$ 0,00	R\$ 120.211,97	R\$ 0,00	R\$ 43.693,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.693,11	R\$ 98.245,07
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 3.242.730,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.242.730,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.242.730,06	R\$ 3.308.472,54
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 585.908,06	R\$ 0,00	R\$ 554.306,06	R\$ 0,00	R\$ 31.602,00	R\$ 168.398,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 248.274,50



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 8.669.369,52	R\$ 0,00	R\$ 6.858.073,79	R\$ 0,00	R\$ 1.811.295,73	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.091.295,73	R\$ 2.635.206,14
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.878.561,02
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 38.336,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.336,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.336,53	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 193.208,16	R\$ 0,00	R\$ 480.695,38	R\$ 0,00	-R\$ 287.487,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 287.487,22	R\$ 10.538,20
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.503.194,67	R\$ 0,00	R\$ 1.626.807,47	R\$ 0,00	-R\$ 123.612,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 123.612,80	R\$ 1.095.801,14
		R\$ 117.399.751,30	R\$ 0,00	R\$ 107.388.335,69	R\$ 0,00	R\$ 10.011.415,61	R\$ 6.618.761,29	R\$ 0,00	R\$ 16.630.176,90	R\$ 37.137.343,63



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
>>>>	>>>>	R\$ 117.399.751,30	R\$ 0,00	R\$ 107.388.335,69	R\$ 0,00	R\$ 10.011.415,61	R\$ 6.618.761,29	R\$ 0,00	R\$ 16.630.176,90	R\$ 37.137.343,63

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	>>>>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2015	R\$ 8.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.060,00
2018	R\$ 1.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.960,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 357.833,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.498,51	R\$ 57.384,25	R\$ 208.950,66
2020	R\$ 1.579.059,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 818.703,38	R\$ 760.355,89	R\$ 0,00
2021	R\$ 5.356.328,91	R\$ 0,00	-R\$ 3.487,11	R\$ 3.414.845,23	R\$ 1.725.209,14	R\$ 212.787,43
2022	R\$ 0,00	R\$ 12.730.501,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.730.501,26
	R\$ 7.303.241,60	R\$ 12.730.501,26	-R\$ 3.487,11	R\$ 4.325.047,12	R\$ 2.544.909,28	R\$ 13.160.299,35
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2015	R\$ 184.434,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.434,00
2019	R\$ 7.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.600,00
2020	R\$ 166.116,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.116,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 1.072.223,33	R\$ 0,00	R\$ 3.487,11	R\$ 1.053.161,94	R\$ 0,00	R\$ 22.548,50
2022	R\$ 0,00	R\$ 794.504,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 794.504,08
	R\$ 1.430.373,68	R\$ 794.504,08	R\$ 3.487,11	R\$ 1.219.278,29	R\$ 0,00	R\$ 1.009.086,58
TOTAL	R\$ 8.733.615,28	R\$ 13.525.005,34	R\$ 0,00	R\$ 5.544.325,41	R\$ 2.544.909,28	R\$ 14.169.385,93

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 27.792.367,32	R\$ 190.111,79	R\$ 474.261,04	R\$ 212.963,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.915.030,69	R\$ 7.015.970,50	R\$ 19.899.060,19
	R\$ 27.792.367,32	R\$ 190.111,79	R\$ 474.261,04	R\$ 212.963,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.915.030,69	R\$ 7.015.970,50	R\$ 19.899.060,19
RECURSOS VINCULADOS									
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 522.285,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.414,90	R\$ 0,00	R\$ 517.871,07	R\$ 307.577,95	R\$ 210.293,12
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.313.074,73	R\$ 8.937,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.946,01	R\$ 0,00	R\$ 4.291.191,12	R\$ 207.243,95	R\$ 4.083.947,17



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.536.676,12	R\$ 0,00	R\$ 4.713,06	R\$ 0,00	R\$ 19.895,57	R\$ 0,00	R\$ 2.512.067,49	R\$ 396.199,79	R\$ 2.115.867,70
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.179,99	R\$ 0,00	-R\$ 25.179,99	R\$ 0,00	-R\$ 25.179,99
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 322.354,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.354,65	R\$ 0,00	R\$ 322.354,65
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 156.018,49	R\$ 2.188,11	R\$ 0,00	R\$ 8.859,61	R\$ 11.342,00	R\$ 0,00	R\$ 133.628,77	R\$ 2.967,60	R\$ 130.661,17



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 98.245,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.245,07	R\$ 0,00	R\$ 98.245,07
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 3.308.472,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.308.472,54	R\$ 0,00	R\$ 3.308.472,54
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 847.480,37	R\$ 0,00	R\$ 315.529,98	R\$ 0,00	R\$ 118.783,25	R\$ 0,00	R\$ 413.167,14	R\$ 88.754,76	R\$ 324.412,38
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 371.964,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371.964,30	R\$ 4.913,00	R\$ 367.051,30
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 53.539,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.539,39	R\$ 3.047,61	R\$ 50.491,78



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 745.994,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.348,74	R\$ 0,00	R\$ 743.645,77	R\$ 73.617,00	R\$ 670.028,77
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.078,53	R\$ 0,00	-R\$ 17.078,53	R\$ 0,00	-R\$ 17.078,53
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 506.540,53	R\$ 13.345,00	R\$ 0,00	R\$ 207.974,68	R\$ 36.946,35	R\$ 0,00	R\$ 248.274,50	R\$ 0,00	R\$ 248.274,50
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 7.120.587,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.390,30	R\$ 0,00	R\$ 7.051.197,69	R\$ 4.415.991,55	R\$ 2.635.206,14
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 3.878.561,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.878.561,02	R\$ 0,00	R\$ 3.878.561,02



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
751 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 46.353,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.353,35	R\$ 35.815,15	R\$ 10.538,20
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.307.663,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.624,46	R\$ 0,00	R\$ 1.265.039,09	R\$ 178.402,40	R\$ 1.086.636,69
	R\$ 26.135.812,58	R\$ 24.470,71	R\$ 320.243,04	R\$ 216.834,29	R\$ 360.950,10	R\$ 0,00	R\$ 25.213.314,44	R\$ 5.714.530,76	R\$ 19.498.783,68
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 53.928.179,90	R\$ 214.582,50	R\$ 794.504,08	R\$ 429.798,09	R\$ 360.950,10	R\$ 0,00	R\$ 52.128.345,13	R\$ 12.730.501,26	R\$ 39.397.843,87

APLIC>UG: Prefeitura>LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro

Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 27.793.962,96	R\$ 10.266.677,35	R\$ 17.527.285,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 847.480,37	R\$ 452.227,98	R\$ 395.252,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 371.964,30	R\$ 4.913,00	R\$ 367.051,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 53.539,39	R\$ 3.047,61	R\$ 50.491,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 745.994,51	R\$ 75.965,74	R\$ 670.028,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 17.078,53	-R\$ 17.078,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 522.285,97	R\$ 311.992,85	R\$ 210.293,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.313.074,73	R\$ 226.657,68	R\$ 4.086.417,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.536.676,12	R\$ 420.808,42	R\$ 2.115.867,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 879,99	-R\$ 879,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 322.354,65	R\$ 0,00	R\$ 322.354,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 156.018,49	R\$ 20.857,32	R\$ 135.161,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 98.245,07	R\$ 0,00	R\$ 98.245,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 3.308.472,54	R\$ 0,00	R\$ 3.308.472,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 506.540,53	R\$ 258.266,03	R\$ 248.274,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 7.120.587,99	R\$ 4.485.381,85	R\$ 2.635.206,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 3.878.561,02	R\$ 0,00	R\$ 3.878.561,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 46.353,35	R\$ 35.815,15	R\$ 10.538,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.307.663,55	R\$ 211.862,41	R\$ 1.095.801,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 53.929.775,54	R\$ 16.792.431,91	R\$ 37.137.343,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 53.929.775,54	R\$ 16.792.431,91	R\$ 37.137.343,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 53.929.775,54	R\$ 0,00	R\$ 53.929.775,54
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 16.792.431,91	R\$ 0,00	R\$ 16.792.431,91
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 37.137.343,63	R\$ 0,00	R\$ 37.137.343,63

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 3.950.566,74
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 3.950.566,74
2.1. Empréstimos	R\$ 109.098,40
2.1.1. Internos	R\$ 109.098,40
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 1.783.606,59
2.3.1. Internos	R\$ 1.783.606,59
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 2.057.861,75
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.057.861,75
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 52.558.143,22
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 52.558.143,22
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 53.928.179,90
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.009.086,58
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 360.950,10
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 48.607.576,48
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 102.803.032,46
% da DC sobre a RCL Ajustada	3,84%



Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 123.363.638,95
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 13.160.299,35
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 678.105,14
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 678.105,14
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 102.803.032,46
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,66%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 2.200.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 2.200.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 102.803.032,46
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 2.200.000,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	2,14%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 16.448.485,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 14.803.636,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 61.681.819,47

APLIC



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 10.802.454,91
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 663.914,20
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.837.428,94
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 4.407.245,77
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.204.940,38
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 59.304,24
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 629.621,38
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 69.941.315,36
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 24.202.834,74
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 0,00
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 0,00
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 39.718.325,38
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.879.482,87
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.140.672,37
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 80.743.770,27
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 20.185.942,56

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 27.792.367,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 190.111,79
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 474.261,04
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 212.963,80
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 4.650.003,34
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 91.067,97
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 0,00



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 22.173.959,38
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 2.274.899,19
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 847.480,37
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 315.529,98
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 118.783,25
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 413.167,14
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 88.754,76
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 8.322.639,98
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 8.322.639,98
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 15.089.470,09
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 13.477.570,40
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	R\$ 1.611.899,69



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 20.161.773,91
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 5.859,83
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 437.746,65
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 774.171,28
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D+G+H+I+J+K+L)	R\$ 25.654.736,44
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 80.743.770,27
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	31,77%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	6,77%
Situação (R)	REGULAR

APLIC



Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversos	Ver apêndice EDUCAÇÃO	Diversos	Relação de empenhos no apêndice EDUCAÇÃO	R\$ 774.171,28

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 15.089.470,09
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 15.089.470,09
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União -VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 15.089.470,09

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 20.314.248,29	R\$ 20.225.493,53	R\$ 19.909.963,55
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 3.461.876,94	R\$ 3.461.876,94	R\$ 3.452.694,47
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 16.699.896,97	R\$ 16.611.142,21	R\$ 16.304.794,70
3. Outras subfunções (D)	R\$ 152.474,38	R\$ 152.474,38	R\$ 152.474,38
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 20.314.248,29	R\$ 20.225.493,53	R\$ 19.909.963,55
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 18.098.193,87	R\$ 5.859,83	R\$ 18.092.334,04	R\$ 15.089.470,09	119,90%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 10.802.454,91
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 663.914,20
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.837.428,94
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 4.407.245,77
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.204.940,38
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 59.304,24
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 629.621,38
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 69.941.315,36
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 24.202.834,74
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.879.482,87
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.140.672,37
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 39.718.325,38
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 80.743.770,27
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 12.111.565,54

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 27.792.367,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 190.111,79
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 474.261,04
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 212.963,80
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 6.294.764,87
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 20.620.265,82
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 721.205,63
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00



APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 19.962.430,47	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 19.962.430,47	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 249.445,69	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 558.197,96	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 19.154.786,82	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 80.743.770,27	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	23,72%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	8,72%	
Situação (M)	REGULAR	

APLIC



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversos empenhos	Vide apêndice SAÚDE	Vários credores	Apêndice SAÚDE	R\$ 558.197,96

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 51.390.765,69	R\$ 483.349,81
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 50.964.181,92	R\$ 15.946,80
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 7.714,41	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 418.869,36	R\$ 467.403,01
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.648.803,12	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 1.648.803,12	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 49.741.962,57	R\$ 483.349,81
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 50.225.312,38	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 48.477.577,66	R\$ 483.349,81
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 48.050.993,89	R\$ 15.946,80
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 7.714,41	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 418.869,36	R\$ 467.403,01
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.638.980,89	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 1.638.980,89	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 46.838.596,77	R\$ 483.349,81
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 47.321.946,58	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 50.225.312,38	R\$ 47.321.946,58	R\$ 2.903.365,80
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 102.803.032,46		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	48,85%	46,03%	2,82%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 51.390.765,69	R\$ 483.349,81	R\$ 48.477.577,66	R\$ 483.349,81	R\$ 2.913.188,03	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 50.964.181,92	R\$ 15.946,80	R\$ 48.050.993,89	R\$ 15.946,80	R\$ 2.913.188,03	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 42.513.995,90	R\$ 15.920,58	R\$ 40.088.778,03	R\$ 15.920,58	R\$ 2.425.217,87	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 8.450.186,02	R\$ 26,22	R\$ 7.962.215,86	R\$ 26,22	R\$ 487.970,16	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 7.714,41	R\$ 0,00	R\$ 7.714,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 7.714,41	R\$ 0,00	R\$ 7.714,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 418.869,36	R\$ 467.403,01	R\$ 418.869,36	R\$ 467.403,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.648.803,12	R\$ 0,00	R\$ 1.638.980,89	R\$ 0,00	R\$ 9.822,23	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 1.648.803,12	R\$ 0,00	R\$ 1.638.980,89	R\$ 0,00	R\$ 9.822,23	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 49.741.962,57	R\$ 483.349,81	R\$ 46.838.596,77	R\$ 483.349,81	R\$ 2.903.365,80	R\$ 0,00
DTP	R\$ 50.225.312,38		R\$ 47.321.946,58		R\$ 2.903.365,80	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 9.750.844,92
Impostos	R\$ 9.492.710,04
IPTU	R\$ 1.033.314,52
IRRF	R\$ 2.014.212,30
ITBI	R\$ 3.231.129,38
ISSQN	R\$ 3.214.053,84
TAXAS	R\$ 258.134,88
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 24.762.488,67
FPM	R\$ 20.661.685,26
Transf. ITR	R\$ 3.998.728,45
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 102.074,96
Transferências do Estado	R\$ 40.291.575,66
ICMS	R\$ 38.133.952,82
IPVA	R\$ 2.133.390,86
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 24.231,98
TOTAL GERAL	R\$ 74.804.909,25
População do Município	19.559
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 5.236.343,64
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 4.987.208,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 4.130.304,37

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 4.987.208,00	R\$ 74.804.909,25	6,66%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 4.130.304,37	R\$ 74.804.909,25	5,52%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.903.365,80	R\$ 4.987.208,00	58,21%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.903.365,80	R\$ 102.803.032,46	2,82%	6%	REGULAR



APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 98.630.631,57	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 14.596.718,84	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 113.227.350,41	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 79.893.160,26	R\$ 3.311.169,51
Despesas Primárias de Capital	R\$ 13.292.064,95	R\$ 2.233.155,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 93.185.225,21	R\$ 5.544.325,41
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 14.497.799,79	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 327.985,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 4.172.400,89	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 18.670.200,68	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 347.985,00	

APLIC



Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquida (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 88.086.544,62	R\$ 61.389.083,70	R\$ 4.081.863,24	74,32%
2022	R\$ 102.803.032,46	R\$ 80.687.664,34	R\$ 4.780.493,28	83,13%

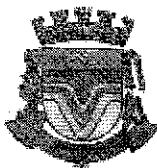
Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

APÊNDICE - A

OPERAÇÃO DE CRÉDITO



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1.251/2021.
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de caminhões novos para a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

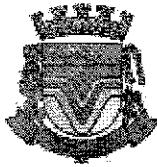
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução da ação prevista no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento Anual vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos. 42 e 43, IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO
PREFEITO**

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

**Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 017/2022
DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente proveniente de operação de crédito.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1251, de 19 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas.

Fonte de Recurso: 754 – Operações de Créditos

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

87 - 4.4.90.52.00.00	1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200.000,00
Total Suplementação:		2.200.000,00

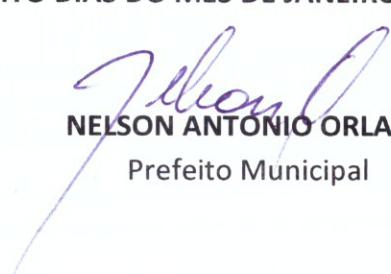
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Operação de Crédito destinado à aquisição de caminhões novos para a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas autorizada pela Lei Municipal nº 1251 de 19 de fevereiro de 2021, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022**


NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 189, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no
Orçamento Anual do exercício de 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.251/2021 de 19 de Fevereiro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.000.	Administração	
05.001.04.122.0000.000.	Administração Geral	
05.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
05.001.04.122.0001.2.025.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
487 - 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 31 de agosto de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

63	497442	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO DOSAGEM 400MG + 80MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	48.000,00	R\$ 0,2200	10.560,00	BELFAR BELFAR
----	--------	--	-----	-----------	------------	-----------	---------------

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 12.313.826/0001-90

VALOR GLOBAL R\$: 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	998268	ALCOOL - ETILICO (DO TIPO DE CEREAL), CATEGORIA ABSOLUTA, COM TEOR MINIMO DE 99,5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO, ROTULO COM N.DE LOTE, TADA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	FRASCO	48,00	R\$ 16,3000	782,40	ITAJ? ITAJ?

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38

VALOR GLOBAL R\$: 13.761,00 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
16	998271	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO	20.000,00	R\$ 0,5700	11.400,00	SAMTEC SAMTEC
30	998275	EQUIPO PARA SOLUÇOES PARENTERAIS MICRO-GOTAS COM BURETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 150 ML	UND	300,00	R\$ 7,8700	2.361,00	SOLIDOR SOLIDOR

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**DECRETO N° 189/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.****, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.****Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.251/2021 de 19 de Fevereiro de 2021 decreta:**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:****Suplementação**

05.000.00.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

487 - 4.6.90.71.00.00 1 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2.200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 31 de agosto de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 446/2022 - LICENÇA PRÊMIO LUCENI CAMILA DA SILVA**DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 09/09/2015 à 08/09/2020.**RESOLVE:****Art.1º** Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Luceni Camila da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua/ Merendeira, a serem usufruídas no período **01/09/2022 a 29/11/2022**.**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.****IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA
CNPJ: 10.225.459/0001/47

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021**DATA:** 29/08/2022

UG	Data	Dotacao	Elemento	Fonte	Fonte	CodTipoRecurso	TipoRecurso	CodTipoAlteracao	TipoAlteracao	Lei_Numer	Decr_numero	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	18/01/2022	05.001.04.122.0001.20250.4.4.90	0	17.540.000.000		754	3 Operação de Crédito		2 Crédito Especial	01251/2021	00017/2022	R\$ 2.200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	08/07/2022	05.001.04.122.0001.20250.4.6.90	0	15.000.000.000		500	3 Operação de Crédito		2 Crédito Especial	01251/2021	00189/2022	R\$ 2.200.000,00



APÊNDICE - B - STN

APÊNDICE - B

STN

DADOS INFORMADOS AO SISTEMA APLIC

Data	Cód. tipo lançamento	Num. lançamento	Seq.	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
28/01/2022	2	2192520	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 01	RECEITA REALIZADA
25/02/2022	2	2274898	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 01	RECEITA REALIZADA
30/03/2022	2	2358905	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 02	RECEITA REALIZADA
29/04/2022	2	2446432	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 02	RECEITA REALIZADA
30/05/2022	2	2606253	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 03	RECEITA REALIZADA
30/06/2022	2	2675216	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 03	RECEITA REALIZADA
29/07/2022	2	2755391	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 04	RECEITA REALIZADA
30/08/2022	2	2848688	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 04	RECEITA REALIZADA
30/09/2022	2	2910980	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 05	RECEITA REALIZADA
28/10/2022	2	2959280	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 05	RECEITA REALIZADA
30/11/2022	2	3008766	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 06	RECEITA REALIZADA
28/12/2022	2	3200686	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 06	RECEITA REALIZADA
29/12/2022	2	3200732	4	62120000000	RECEITA REALIZADA	0	R\$ 103.076,24	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 500 0000000 06	RECEITA REALIZADA
TOTAL						R\$ 1.339.991,12			

DADOS SITE STN

UF	Município	Transferência	Ano	Mês	1º Decêndio	2º Decêndio	3º Decêndio	Total	Código IBGE
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	1	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	2	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	3	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	4	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	5	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	6	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	7	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	8	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	9	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	10	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	11	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
MT	Pedra Preta	LC 176/2020 (ADO25)	2022	12	R\$ -	R\$ -	R\$ 103.076,24	R\$ 103.076,24	5106372
TOTAL						R\$ 1.236.914,88			

DIFERENÇA **R\$ 103.076,24**



APÊNDICE - C - EDUCAÇÃO

APÊNDICE - C

EDUCAÇÃO

Nº do Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado	Valor Pago	Data	Descrição
000260/2022	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R\$ 25.885,10	R\$ 25.885,10	R\$ 25.885,10	28/01/2022	A SECRETARIA DE EDUCACAO SOLICITA EMPENHO PARA AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO . CONFORME PREGAO N029/2021 AO CONTRATO N 105/2021 ATA DE ERGISTRO D
000655/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 8.285,12	R\$ 6.084,94	R\$ 6.084,94	02/03/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA EMPENHO DE COBERTURA DE DESPESA NA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 07/2021 ARP N 004/2021.
000706/2022	J.C.BAPTISTA FERREIRA GRACIA-ME	R\$ 17.980,33	R\$ 17.980,33	R\$ 17.980,33	08/03/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA EMPENHO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, PREGAO PRESENCIAL N 029/2021 AO CONTRATO N 104/2021.
000707/2022	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	08/03/2022	A SECRETARIA DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA DE ACORDO COM PREGAO PRESENCIAL N 029/2021 E CONTRATO N 105/2021.CYAN PAPELARIA.
000708/2022	ORIGIBAL COMÉRCIO SEVICOS LTDA	R\$ 3.315,00	R\$ 3.315,00	R\$ 3.315,00	08/03/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA EMPENHO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA , PREGAO PRESENCIAL N 029/2021 AO CONTRATO N 103/2021.
002201/2022	DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 18.600,12	R\$ 18.600,12	R\$ 17.670,12	04/07/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA, COBERTURA DE DESPESA NA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZACAO DE SERVICOS DE SONDAGENS COM 12 FUROS, CONFORME CONTRATO N 090/2022, TOMADA DE PRECO N 002/2022 DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTOR
001073/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 998,75	R\$ 998,75	R\$ 998,75	05/04/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 07/2021, ARP N 004/2021.
001082/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 33.365,52	R\$ 33.365,52	R\$ 33.365,52	06/04/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MINICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 021/2022 PREGAO PRESENCIAL N 007/2021. J. SODRE.
001083/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 11.037,86	R\$ 11.037,86	R\$ 11.037,86	06/04/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 17/2022, ARP N 004/2021. GUERRA.
001091/2022	HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI	R\$ 3.669,00	R\$ 1.742,80	R\$ 1.742,80	07/04/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE FORNECIMENTO ALIMENTACAO MARMITEX E ALMOCO SISTEMA (SELF SERVICE), CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 035/2021 E CONTRATO N 022/2022.
001099/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 1.641,20	R\$ 1.641,20	R\$ 1.641,20	07/04/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DDO 1 (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 021/2022 NA MODALIDADE PREGAO PRESEN
001100/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	07/04/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNUCIPAL DE EDUCACAO, 1 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 017/2022, PREGAO PRESENCIAL N 007/2021. GUERRA DE OLIVEIRA.
003431/2022	DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 17.050,11	R\$ 13.950,09	R\$ 13.252,59	21/10/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. SOLICITA COBERTURA DE DESPESA NA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZACAO DE SERVICOS DE SONDAGENS COM 11 FUROS. CONFORME CONTRATO N 090/2022. TOMADA DE PRECO N 002/2022 EMPRESA DA ROCHA ENGENHARIA E

000475/2022	CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCOES	R\$ 16.980,00	R\$ 16.980,00	R\$ 16.980,00	17/02/2022	A SECRETARIA DE EDUCACAO SOLICITA EMPENHO PARA COBERTURA DE DESPESA NA CONTRATACAO DE SERVICOS DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO SPT COM ATÉ 15 METROS DE PROFUNDIDADE COM LAUDO SENDO 4 FUROS EM CADA LOCAL, PARA A CONSTRUCAO DE 1 (UMA) QUADRA
001435/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 4.913,13	R\$ 4.913,13	R\$ 4.913,13	06/05/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO N 007/2021 E ATA N 004/2021.J. SODRE
001541/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 10.603,25	R\$ 10.603,25	R\$ 10.603,25	18/05/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. PREGAO N 09/2021 E ATA N 011/2021
001892/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 668,75	R\$ 668,75	R\$ 668,75	03/06/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA, COBERTURA DE DESPESA NA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 ARP N 004/2021 J. SODRE.
001932/2022	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME	R\$ 31.144,73	R\$ 31.144,73	R\$ 31.144,73	08/06/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 E ATA N 004/2021. JAQUINTA E JAQUINTA.
002060/2022	RISELMA PEREIRA GUEDES	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	23/06/2022	COBERTURA DE DESPESA DE SUPRIMENTO DE FUNDO NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) PARA A DIRETORA ESCOLAR, A SRA. RISELMA PEREIRA GUEDES PAULINO PARA SERVICO PESSOA JURIDICA DESTINADO A ALUGUEL DE 01 (UM) PALCO (3x4M), ASSIM COMO ALUGUEL DE SOM PARA A
003729/2022	DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 4.650,03	R\$ -	R\$ -	16/11/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA COBERTURA DE DESPESA NA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZACAO DE SERVICOS DE SONDAGENS COM 03 FUROS, PARA CONSTRUCAO DA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONCALVES CONFORME CONTR
002075/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 1.462,57	R\$ 1.462,57	R\$ 1.462,57	23/06/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 N 004/2021.
002076/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 1.500,57	R\$ 1.500,57	R\$ 1.500,57	23/06/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 N 004/2021.J. SODRE.
002077/2022	COMERCIAL FORS LTDA - EPP	R\$ 1.067,09	R\$ 1.067,09	R\$ 1.067,09	23/06/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 N 004/2021. COMERCIAL FORS
002172/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 27.082,46	R\$ 21.036,82	R\$ 21.036,82	30/06/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA, AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONFORME 1 (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 079/2020, PREGAO N 030/2019 GU
002489/2022	CIRILO PINTO DOS SANTOS E CIA LTDA	R\$ 15.462,00	R\$ 15.462,00	R\$ 15.462,00	27/07/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA COBERTURA DE DESPESA NA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CIRILO SUPERMERCADO LTDA.
002502/2022	MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	29/07/2022	COBERTURA DE DESPESA DE SUPRIMENTO DE FUNDO NO VALOR DE R\$ 700,00 (SETRECENTOS REAIS) EM NOME DA SRA. MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA PARA SERVICO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA DESTINADO A PRESTACAO DE SERVICOS QUE SE FEZ NECESSARIO PARA ALUGUEL DE SOM DEST
002554/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 29.872,97	R\$ 28.997,47	R\$ 28.997,47	08/08/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022, CONTRATO N 103/2022. J. SODRE)

002557/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 29.987,28	R\$ 29.289,28	R\$ 29.289,28	08/08/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA COBERTURA DE DESPESA NA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO (CRECHE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 15/2022, CONTRATO N 102/2022 GUERRA DE OLIVEIRA CIA LTD
002835/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 29.980,00	R\$ 29.950,02	R\$ 29.950,02	02/09/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA COBERTURA DE DESPESA NA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 CONTRATO N 103/2022 J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO M
002837/2022	JR PEREIRA LUZINI	R\$ 27.990,00	R\$ 26.674,47	R\$ 26.674,47	02/09/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANTER ALIMENTACAO (CRECHE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 104/2022. JR PEREIRA LUZINI.
002877/2022	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE	R\$ 14.838,59	R\$ 14.838,59	R\$ 14.838,59	08/09/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/ OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZACOES, CONFORME CHAMADA PUBLICA, N 003/2021. CONTRATO N 086/2021. LEI 11.947/2009. A
002939/2022	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00	13/09/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 029/2021 E CONTRATO N 105/2021. CYAN PAPELARIA E MATERIAIS
002963/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.481,00	R\$ 3.481,00	R\$ 3.481,00	13/09/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL E ENSINO. CONFORME PREGAO N 015/2022, CONTRATO N 101/2022 ARAUJO DE OLIVEIRA.
002964/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 2.128,24	R\$ 627,88	R\$ 627,88	13/09/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL E ENSINO. CONFORME PREGAO N 015/2022, CONTRATO N 102/2022. GUERRA DE OLIVEIRA.
003005/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.796,16	R\$ 2.796,16	R\$ 2.796,16	15/09/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PREGAO N 015/2022, CONTRATO N 105/2022 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
003006/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 3.303,20	R\$ 3.303,20	R\$ 3.303,20	15/09/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022, CONTRATO N 103/2022 J. SODRE.
003007/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 20.740,85	R\$ 9.768,50	R\$ 9.768,50	15/09/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO N 15/2022, CONTRATO N 103/2022 J. SODRE
003053/2022	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE	R\$ 70.818,19	R\$ 54.649,18	R\$ 54.649,18	21/09/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZACOES, POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA N 003/2021 E CONTRATO N 86/2021. CONFORME LEI N
003413/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 1.847,50	R\$ 1.468,00	R\$ 1.468,00	20/10/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 029/2021 E CONTRATO N 102/2021. J. S
003414/2022	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R\$ 16.143,35	R\$ 16.143,35	R\$ 16.143,35	20/10/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. SOLICITA AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. CONFORME CONTRATO N 105/2021. PREGAO N 29/2021 EMPRESA: CYAN PAPEL

003417/2022	ORIGIBAL COMÉRCIO SEVICOS LTDA	R\$ 2.956,00	R\$ 192,00	R\$ 192,00	20/10/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 029/2021 E CONTRATO N 103/2021. ORIG
003418/2022	J.C.BAPTISTA FERREIRA GRACIA-ME	R\$ 22.070,58	R\$ 21.581,88	R\$ 21.581,88	20/10/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 029/2021 E CONTRATO N 104/2021. J. C.
003604/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8.995,00	R\$ 7.196,00	R\$ 7.196,00	03/11/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 24/2022 AO CONTRATO N 130/2022 EMPRESA MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
003605/2022	JR PEREIRA LUZINI	R\$ 22.392,00	R\$ 17.633,70	R\$ 17.633,70	03/11/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 104/2022. J.R PEREIRA LUZINI.
003606/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 64.329,06	R\$ -	R\$ -	03/11/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 103/2022. J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO ME.
003607/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 21.577,09	R\$ 9.993,16	R\$ 9.993,16	03/11/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 15/2022 AO CONTRATO N 105/2022 EMPRESA MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
003608/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 62.867,13	R\$ 40.004,44	R\$ 40.004,44	03/11/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 15/2022 AO CONTRATO N 102/2022 EMPRESA MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
003609/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 6.219,20	R\$ 6.219,20	R\$ 6.219,20	03/11/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 24/2022 AO CONTRATO N 129/2022 EMPRESA GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA ME.
003622/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.646,35	R\$ -	R\$ -	07/11/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 101/2022. ARAUJO E OLIVEIRA
003653/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.197,00	R\$ 2.098,50	R\$ 2.098,50	08/11/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 105/2022. MONTORO CARVALHO COMERCIO DE
003677/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 8.217,45	R\$ 8.107,55	R\$ 8.107,55	10/11/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER A ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PREGAO N 015/2022 AO CONTRATO N 102/2022 EMPRESA: GUERRA DE OLIVEIRA.
003888/2022	GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	23/11/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA COBERTURA DE DESPESA NA LOCACAO DE SOM, PARA A FESTIVIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY SILVA SABINE, ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA GARCIA DURAM E ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA APARECIDA GARCIA.
003966/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 6.560,00	R\$ 6.560,00	R\$ 6.560,00	06/12/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PREGAO N 015/2022, CONTRATO N 102/2022 GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.

004113/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 1.076,40	R\$ -	R\$ -	14/12/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANTER ALIMENTACAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 024/2022 E CONTRATO N 129/2022. GUERRA DE OLIVEIRA.
004515/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 4.688,00	R\$ -	R\$ -	20/12/2022	A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SOLICITA A COBERTURA DE DESPESA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA QUE ESTARA REALIZANDO CURSO DE CAPACITACAO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, CONFORME PREGAO N 015/2022,

R\$ 774.171,28



APÊNDICE - D - SAÚDE

APÊNDICE - D

SAÚDE

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
12/01/2022	000026/2022	PEDRO FERNANDES CAMARGO	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	SOLICITA EMPENHO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 023/2020 DE 26/032020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT E O SENHOR PEDRO FERNANDES DE CAMARGO, LOCACAO DE SALA DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA RECEPCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSS
12/01/2022	000027/2022	PEDRO FERNANDES CAMARGO	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	SOLICITO EMPENHO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 050/2018 DE 10/12/2012, FIRMAO ENTRE O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT E O SENHOR PEDRO FERNANDER DE CAMARGO, PARA A LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICIPIO
17/01/2022	000068/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 25.992,86	R\$ 25.992,86	R\$ 25.992,86	SOLICITO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 07/2021 ATA DE REGISTRO DE PRECO N 04/2021 GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
17/01/2022	000069/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 12.272,53	R\$ 12.272,53	R\$ 12.272,53	SOLICIO AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PRECO N 004/2021 J. SODRE DOS SANTOS S MAXIMO ME, DESCRIAO EM ANEXO.
17/01/2022	000070/2022	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME	R\$ 24.614,30	R\$ 24.614,30	R\$ 24.614,30	SOLICITO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DP HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 07/2021 ATA DE REGISTRO DE PRECO N04/2021 JAQUINTA E JAQUINTA LTDA, DESCRIAO EM ANEXO.
17/01/2022	000071/2022	COMERCIAL FORS LTDA - EPP	R\$ 4.840,11	R\$ 4.840,11	R\$ 4.840,11	SOLICITO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N07/2021 ATA DE REGISTRO DE PRECO N04/2021, COMERCIAL FORS LTDA EPP, DESCRIAO EM ANEXO.
24/01/2022	000168/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 416,45	R\$ 416,45	R\$ 416,45	A SECRETARIA DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 07/2021 ATA DE REDISTRO DE PRECO N04/2021.
24/01/2022	000169/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 681,15	R\$ 681,15	R\$ 681,15	SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIOAL DE SAUDE, CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 007/2021, ATA DE REGISTRO DE PRECO N004/2021.
15/03/2022	000743/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 1.611,60	R\$ 1.611,60	R\$ 1.611,60	A SECRETARIA DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 07/2021 ATA N 04/2021 GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
16/03/2022	000765/2022	COMERCIAL FORS LTDA - EPP	R\$ 321,45	R\$ 321,45	R\$ 321,45	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DO GRUPO DE SAUDE MENTAL, CONFORME P. P N 007/2021 E ATA N 004/2021.
16/03/2022	000766/2022	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME	R\$ 570,97	R\$ 570,97	R\$ 570,97	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DO GRUPO DE SAUDE MENTAL, CONFORME P. P N 007/2021 E ATA N 004/2021.
16/03/2022	000767/2022	COMERCIAL FORS LTDA - EPP	R\$ 10.416,12	R\$ 10.416,12	R\$ 10.416,12	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME P. P N 007/2021 E ATA N 004/2021.
17/03/2022	000783/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 629,49	R\$ 629,49	R\$ 629,49	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DE SAUDE MENTAL, CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 E ATA N 004/2021.
17/03/2022	000784/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 18.043,23	R\$ 18.043,23	R\$ 18.043,23	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 E ATA N 004/2021.

17/03/2022	000789/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 830,67	R\$ 830,67	R\$ 830,67	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA EMPENHO, PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DO GRUPO DE SAUDE MENTAL, CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PRECO N 04/2021.	
17/03/2022	000792/2022	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME	R\$ 59.172,13	R\$ 59.172,13	R\$ 59.172,13	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME P. P N 007/2021 E ATA N 004/2021.	
17/03/2022	000794/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 63.683,31	R\$ 63.683,31	R\$ 63.683,31	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 E ATA N 004/2021.GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.	
04/04/2022	001048/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 336,60	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 E ATA N 004/2021. J. SODRE DOS SANTOS . MAXIMO ME.	
04/04/2022	001053/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 646,10	R\$ 646,10	R\$ 646,10	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PRCO N 04/2021.	
05/04/2022	001074/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 20.066,60	R\$ 20.066,60	R\$ 20.066,60	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 017/2022. PREGAO N 007/2021. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.	
06/04/2022	001080/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 10.120,80	R\$ 10.120,80	R\$ 10.120,80	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 021/2022. PREGAO N 007/2021. J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO ME.	
07/04/2022	001096/2022	HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI	R\$ 884,90	R\$ 884,90	R\$ 884,90	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE FORNECIMENTO ALIMENTACAO MARMITEX E ALMOCO SISTEMA (SELF SERVICE) COMFORME PREGAO PRESENCIAL N 035/2021 E CONTRATO N 022/2022.	
11/04/2022	001121/2022	PEDRO FERNANDES CAMARGO	R\$ 4.882,24	R\$ 3.994,56	R\$ 3.994,56	A SECRETARIA DE SAUDE SOLICITA EMPENHO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 023/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT E O SENHOR PEDRO FERNADES DE CAMARGO, LOCACAO DE SALA DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA RECEPCAO DO CENTRO DE APOIO	
13/04/2022	001130/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 481,38	R\$ 481,38	R\$ 481,38	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM, CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 07/2021 ATA DE REGISTRO DE PRECO N 04/2021. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA	
13/04/2022	001132/2022	PEDRO FERNANDES CAMARGO	R\$ 13.315,20	R\$ 11.983,68	R\$ 11.983,68	A SECRETARIA DE SAUDE SOLICITA EMPENHO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 050/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT E O SENHOR PEDRO FERNADES DE CAMARGO, LOCACAO DE SALA DE IMOVEL URBANO. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCACAO DE I	
20/04/2022	001169/2022	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	R\$ 10.945,00	R\$ 10.945,00	R\$ 10.945,00	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE DIETA ESPECIAL, CONFORME PREGAO N 034/2020 E CONTRATO N 027/2021.ISAIZAS COMERCIO ME.	
28/04/2022	001366/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ -	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PRECO N 04/2021. J. SODRE	

28/04/2022	001367/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 864,61	R\$ 864,61	R\$ 864,61	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PRECO N 04/2021 GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA
23/05/2022	001603/2022	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME	R\$ 570,97	R\$ 570,97	R\$ 570,97	A SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DO GRUPO DE SAUDE MENTAL, CONFORME, PREGAO N 007/2021 E ATA N 004/2021. JAQUINTA.
24/05/2022	001621/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 733,03	R\$ 733,03	R\$ 733,03	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DO GRUPO DE SAUDE MENTAL, CONFORME, PREGAO N 007/2021 E ATA N 004/2021. J. SODRE DOS SANTOS
24/05/2022	001622/2022	COMERCIAL FORS LTDA - EPP	R\$ -	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DO GRUPO DE SAUDE MENTAL, CONFORME, PREGAO N 007/2021 E ATA N 004/2021. COMERCIAL FORS.
24/05/2022	001623/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 795,65	R\$ 795,65	R\$ 795,65	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DO GRUPO DE SAUDE MENTAL, CONFORME, PREGAO N 007/2021 E ATA N 004/2021. GUERRA DE OLIVEIRA
08/06/2022	001913/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 8.613,40	R\$ 8.613,40	R\$ 8.613,40	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 07/2021 ARP N 004/2021.GUERRA
23/06/2022	002082/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 514,00	R\$ 514,00	R\$ 514,00	A SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DESSA SECRETARIA CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 N 004/2021.J. SODRE.
23/06/2022	002083/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 835,35	R\$ 835,35	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DESSA SECRETARIA CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 N 004/2021 GUERRA DE OLIVEIRA.
23/06/2022	002084/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 574,50	R\$ 574,50	R\$ 574,50	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 007/2021 N 004/2021J. SODRE
24/06/2022	002097/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ -	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA, AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PRECO N 004/2021 GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
22/08/2022	002677/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ -	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022, CONTRATO N 102/2022. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
26/08/2022	002697/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DO GRUPO DE SAUDE MENTAL, CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 101/2022. ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS.
26/08/2022	002698/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 319,50	R\$ 319,50	R\$ 319,50	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 101/2022. ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS.
26/08/2022	002700/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 1.029,54	R\$ 1.029,54	R\$ 1.029,54	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DO GRUPO DE SAUDE MENTAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022, CONTRATO N 102/2022 GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.

26/08/2022	002701/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 1.721,25	R\$ 1.721,25	R\$ 1.721,25	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DO GRUPO DE SAUDE MENTAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022, CONTRATO N 103/2022 J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME.
26/08/2022	002702/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.434,80	R\$ 1.434,80	R\$ 1.434,80	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022, CONTRATO N 105/2022 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
26/08/2022	002708/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 891,76	R\$ 891,76	R\$ 891,76	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA OFICINA TERAPEUTICA DO GRUPO DE SAUDE MENTAL, CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 105/2022. MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIREL
26/08/2022	002709/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 1.771,80	R\$ 1.771,80	R\$ 1.771,80	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 103/2022. J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO
20/09/2022	003034/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11.506,75	R\$ 11.506,75	R\$ 11.506,75	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 105/2022. MONTORO CARVALHO.
20/09/2022	003035/2022	JR PEREIRA LUZINI	R\$ 6.870,90	R\$ 6.870,90	R\$ 6.870,90	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 104/2022. JR PEREIRA LUZINI
20/09/2022	003036/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 13.831,65	R\$ 13.154,05	R\$ 13.154,05	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA, AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022, CONTRATO N 103/2022 J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME.
20/09/2022	003037/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 10.369,55	R\$ 10.369,55	R\$ 10.369,55	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 15/2022, CONTRATO N 102/2022 GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
20/09/2022	003038/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2.786,95	R\$ 2.786,95	R\$ 2.786,95	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 015/2022, CONTRATO N 101/2022 ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
21/09/2022	003072/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 317,90	R\$ 317,90	R\$ 317,90	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PRE CONFERENCIA QUE ACONTECERA NA UNIDADE BASICAS DE SAUDE JOAO DE BARRO, CONFORME PREGAP PRESENCIAL N 15/2022 CONTRATO N 102/2022 GUERRA DE OLIVEIRA
07/10/2022	003278/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 767,34	R\$ 767,34	R\$ 767,34	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM . CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 024/2022. CONTRATO N 128/2022. ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
07/10/2022	003279/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 1.196,16	R\$ 1.196,16	R\$ 1.196,16	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM . CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 024/2022. CONTRATO N 129/2022. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
07/10/2022	003280/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 401,38	R\$ 401,38	R\$ 401,38	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM . CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 102/2022. GUERRA DE OLIVEIRA.

07/10/2022	003281/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11.874,85	R\$ 4.884,75	R\$ 4.884,75	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM . CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 105/2022. MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTNTOS EIRELI.
07/10/2022	003283/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 14.599,17	R\$ 13.989,86	R\$ 13.989,86	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM . CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 AO CONTRATO N 102/2022 GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
07/10/2022	003284/2022	JR PEREIRA LUZINI	R\$ 8.862,30	R\$ 8.862,30	R\$ 8.862,30	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM . CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 15/2022 AO CONTRATO N 104/2022 JR PEREIRA LUZINI.
07/10/2022	003285/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2.892,65	R\$ 1.390,95	R\$ 1.390,95	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM . CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 15/2022 AO CONTRATO N 101/2022 ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA .
07/10/2022	003286/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 15.443,48	R\$ 10.204,04	R\$ 9.613,98	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM . CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 15/2022 AO CONTRATO N 103/2022 J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO ME.
21/10/2022	003497/2022	PROTECAO ANIMAL DE PEDRA PRETA MT	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	COBERTURA DE DESPESA DE AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIACAO PROTECAO ANIMAL DE PEDRA PRETA MT COM VISTAS A SUBSIDIAR AS ACOES DE PROTECAO ANIMAL DESENVOLVIDAS PELA REFERIDA ENTIDADE CONFORME LEI N 1.403 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
07/11/2022	003627/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 2.176,35	R\$ 1.567,85	R\$ 1.567,85	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 103/2022. J. SODRE DOS SANTOS ME.
07/11/2022	003628/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.007,84	R\$ 1.583,85	R\$ 1.583,85	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 105/2022. MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
07/11/2022	003629/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 924,05	R\$ 924,05	R\$ 924,05	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 102/2022.GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
07/11/2022	003630/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 516,32	R\$ 516,32	R\$ 516,32	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 102/2022.GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
07/11/2022	003631/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 143,52	R\$ 143,52	R\$ 143,52	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 024/2022 E CONTRATO N 129/2022. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
07/11/2022	003632/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 837,89	R\$ 837,89	R\$ 837,89	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 101/2022. ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
07/11/2022	003633/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 1.498,40	R\$ 1.498,40	R\$ 1.498,40	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 102/2022. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.

07/11/2022	003634/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 255,60	R\$ 255,60	R\$ 255,60	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 101/2022. ARAUJO E OLIVIERA EMPREENDIMENTOS LTDA.
07/11/2022	003635/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 1.771,80	R\$ 1.771,80	R\$ 1.771,80	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 103/2022. J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO ME.
07/11/2022	003636/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1.361,60	R\$ 1.361,60	R\$ 1.361,60	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 105/2022. MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
08/11/2022	003650/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 399,68	R\$ 399,68	R\$ 399,68	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 102/2022. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
08/11/2022	003651/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 70,29	R\$ 70,29	R\$ 70,29	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 101/2022. ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
08/11/2022	003652/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 282,45	R\$ 282,45	R\$ 282,45	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 103/2022. J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO ME.
10/11/2022	003671/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 172,35	R\$ 172,35	R\$ 172,35	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM . CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 105/2022. MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
11/11/2022	003688/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2.011,57	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 101/2022. ARAUJO E OLIVIERA EMPREENDIMENTOS LTDA.
11/11/2022	003689/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 51,75	R\$ 51,75	R\$ 51,75	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 101/2022. ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
11/11/2022	003690/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 255,62	R\$ 255,62	R\$ 255,62	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 102/2022. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
11/11/2022	003691/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 386,48	R\$ 386,48	R\$ 386,48	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 103/2022. J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO ME.
11/11/2022	003692/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 9.432,45	R\$ 6.112,57	R\$ 6.112,57	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 102/2022. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
11/11/2022	003693/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 9.761,67	R\$ 7.289,29	R\$ 3.407,71	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 103/2022. J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO ME.

11/11/2022	003694/2022	JR PEREIRA LUZINI	R\$ 5.945,97	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 104/2022. JR PEREIRA LUZINI.
11/11/2022	003695/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7.651,83	R\$ 1.687,66	R\$ 1.687,66	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 105/2022. MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
11/11/2022	003696/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 598,08	R\$ 598,08	R\$ 598,08	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PREGAO N 24/2022 AO CONTRATO N 129/2022 EMPRESA: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
11/11/2022	003697/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 410,12	R\$ 410,12	R\$ 410,12	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 24/2022 AO CONTRATO N 128/2022 EMPRESA: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
11/11/2022	003698/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 390,24	R\$ 390,24	R\$ 390,24	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 105/2022. MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
30/11/2022	003932/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 518,80	R\$ 518,80	R\$ 518,80	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022, CONTRATO N 102/2022. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
06/12/2022	003969/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 1.419,88	R\$ 1.419,88	R\$ 1.419,88	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 15/2022 AO CONTRATO N 103/2022 J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO ME.
06/12/2022	003970/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 1.222,76	R\$ 1.222,76	R\$ 1.222,76	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 15/2022, CONTRATO N 102/2022 GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
07/12/2022	003984/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 1.815,82	R\$ 1.815,82	R\$ 1.815,82	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 103/2022. J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO ME.
07/12/2022	003985/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 1.034,21	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 102/2022. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.
07/12/2022	003986/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 722,84	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM CONFORME, PREGAO PRESENCIAL N 15/2022 AO CONTRATO N 101/2022 ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
07/12/2022	003987/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 435,53	R\$ 435,53	R\$ 435,53	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 105/2022. MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
07/12/2022	003988/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 143,52	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 024/2022 AO CONTRATO N 129/2022 GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA.

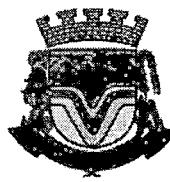
07/12/2022	003989/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 52,90	R\$ 52,90	R\$ 52,90	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 024/2022 E CONTRATO N 128/2022. ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
14/12/2022	004122/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2.532,58	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 15/2022, AO CONTRATO N 101/2022 ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
14/12/2022	004123/2022	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.101,86	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 024/2022, CONTRATO N 128/2022 ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.
14/12/2022	004124/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 2.431,00	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA A COBERTURA DE DESPESA PARA A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO CAPS QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTOS PSICOSSOCIAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022 E CONTRATO N 103/2022.
14/12/2022	004127/2022	JR PEREIRA LUZINI	R\$ 9.252,48	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 15/2022, CONTRATO N 104/2022 JR PEREIRA LUZINI.
14/12/2022	004132/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 1.513,40	R\$ 1.513,40	R\$ 1.513,40	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 024/2022. CONTRATO N 131/2022 J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME.
14/12/2022	004133/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 1.291,92	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 024/2022. CONTRATO N 129/2022 GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA
19/12/2022	004461/2022	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	R\$ 16.830,00	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SOLICITA AQUISICAO DE ALIMENTACAO ENTERAL E SUPLEMENTACAO NUTRICIONAL, PARA ATENDER O PACIENTE JOAO PIMENTA DE OLIVEIRA, REFERENTE AO PROCESSO N 1001132 60 2022.8.11.0022
19/12/2022	004464/2022	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11.790,30	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 105/2022 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
19/12/2022	004465/2022	F. RIBEIRO DE SOUZA - ME	R\$ 12.693,87	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 102/2022. GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS.
19/12/2022	004478/2022	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	R\$ 11.113,99	R\$ -	R\$ -	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SOLICITA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCIANA MARTINS AMORIM , CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 015/2022. CONTRATO N 103/2022. J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME
TOTAL			R\$ 558.197,96			



APÊNDICE - E - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

APÊNDICE - E

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 005/2022

Audiência Pública – 1º Quadrimestre/ Exercício 2022.

O Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo, bem como, Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde - 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2022. A referida Audiência será realizada no dia 25/05/2022, com início às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sítio à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 19 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO
ORLATO:04694082949
949

Assinado de forma digital por
NELSON ANTONIO
ORLATO:04694082949
Dados: 2022.05.20 09:32:13
-03'00'

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004.

Receita

2.4.2.2.54.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR 536.046,83

Total da Receita: 536.046,83

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI N° 1.360/2022 - REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 900, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

DE 19 DE MAIO DE 2022.

Revoga a Lei Municipal nº 900, de 8 de dezembro de 2015.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 900, de 8 de dezembro de 2015, em seu inteiro teor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 111/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO N° 083/2022

DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do decreto nº 083/2022 de 08 de abril de 2022, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 267/2.001, de 27 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei nº 267/2.001, de 27 de dezembro de 2001 pela Lei nº 1267/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do calendário fiscal para cobrança do IPTU 2022 do Município de Pedra Preta MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o último dia útil do mês de junho de 2022 os prazos para pagamento do IPTU 2022 previstos no artº 1º, inciso I do decreto nº 83/2022.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL 005/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE-EXERCÍCIO 2022

O Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo, bem como, Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde - 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2022. A referida Audiência será realizada no dia 25/05/2022, com início às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 19 de maio de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI N° 1.359/2022 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LIONS CLUB NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE PEDRA PRETA, A SER COMEMORADO NO DIA 29 DE OUTUBRO

DE 19 DE MAIO DE 2022.

Institui o dia municipal do Lions Club no Calendário Oficial de Eventos de Pedra Preta, a ser comemorado no dia 29 de outubro, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal do Lions Club no Calendário Oficial de Eventos de Pedra Preta, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

Art. 2º Na semana do dia 29 de outubro de cada ano, a Câmara Municipal realizará reuniões, palestras, debates, dentre outros eventos para fomentar, homenagear e comemorar o dia municipal do Lions Club.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 239/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL 008/2022

Audiência Pública – 2º Quadrimestre/ Exercício 2022.

A Sr. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo, do 2º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2022. A referida Audiência será realizada no dia 27/09/2022, com início às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 15 de setembro de 2022.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Programa/Projeto Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA
 CNPJ: 10.225.459/0001-47
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 **DATA:** 14/09/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original.
Valor: R\$ 25.646,87 (Vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021 - J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA
 CNPJ: 11.073.488/0001-01
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2021 **DATA:** 08/09/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 12 meses.
VIGÊNCIA: 13/09/2022 a 13/09/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 530/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0013030	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	11º

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini em substituição a Continua Merendeira Araci Magalhães de Souza que pediu exoneração, celetista convocada anteriormente não manifestou interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL 008/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE/EXERCÍCIO 2022.

A Sr. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo, do 2º QUADRIMESTRE/EXERCÍCIO 2022. A referida Audiência será realizada no dia 27/09/2022, com início às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sítio à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 15 de setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO N° 000054/22

DECRETO N° 000054/22 de 1 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000591/21 de 13 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 658.870,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0001.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.900,00

02.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.400,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.361.0003.2.037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.300,00
04.05.12.361.0003.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	119.600,00
04.05.12.361.0003.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇOES PATRONAIS	2.500,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0003.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.600,00
05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.300,00
05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	118.900,00
05.02.10.301.0005.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	19.600,00
05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42.200,00
05.02.10.301.0005.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇOES PATRONAIS	1.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO Nº 377/2022/GAB

Pedra Preta, 06 de setembro de 2022.

À senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT

Assunto: Sólcito Plenário

Prezada Senhora,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, sólcito o Plenário desta casa de Leis, no dia 27/09/2022, a partir das 14 horas, para a realização da Audiência Pública para a *Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do exercício 2022.*

Atenciosamente


**IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**

**Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL 001/2023

Audiência Pública – 3º Quadrimestre/ Exercício 2022.

A Sr. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo, do 3º QUADRIMESTRE/EXERCÍCIO 2022. A referida Audiência será realizada no dia 25/01/2023, com início às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sítio à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 16 de janeiro de 2023.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora pública municipal a Senhora **Flávia Alves dos Santos**, matrícula 3846, ocupante do cargo de Continua/ Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 05/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA N° 032/2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IMÍDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O pedido de exoneração do servidor Imídio Rodrigues de Oliveira

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor público municipal o Senhor **Imídio Rodrigues de Oliveira**, matrícula 59, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os ofícios nº 055/2023- GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

ENFERMEIRO – SM-SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	Nome	Posição
0014510	TAYNARA MARIA DOS SANTOS DIAS	7º

Justificativa: 01 (um) Enfermeiro em substituição a Andressa Aparecida Almeida Andrade que o contrato vence em 30/01/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL 001/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2022.

A Sr. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo, do 3º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2022. A referida Audiência será realizada no dia 25/01/2023, com início às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sítio à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 16 de janeiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO N° 09/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL NILDE NOGUEIRA ALVES

DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
----	-----------	------	----------	-------	--------------------	--------------------------



APÊNDICE - F - CONTROLE INTERNO

APÊNDICE - F

CONTROLE INTERNO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

OFÍCIO Nº 040/2023/CGM

Pedra Preta - MT, 24 de abril de 2023.

**Ao Senhor
MATHEUS FERREIRA DE SOUZA
Assessor Contábil**

ASSUNTO: Parecer Técnico Conclusivo relacionado as Contas de Governo e Gestão Exercício 2022.

Senhor Assessor Contábil,

Em virtude da obrigação imposta a esta Controladoria-Geral de manifestar-se sobre as contas anuais (Governo e Gestão) referente ao exercício 2022, sirvo-me do presente expediente informar a Vossa Senhoria, que na data de 19.04.2022, no período da tarde, confirmei o recebimento dos documentos relacionados ao Balanço Anual Consolidado, e demais anexos exigidos pela legislação Vigente. Outros anexos, foram encaminhados por meio do endereço eletrônico desta Controladoria-Geral.

Por oportuno, esclareço que não foram entregues até o momento, alguns relatórios gerenciais solicitados pela CGM, conforme solicitado no Ofício nº 11/2023/CGM e reiterado por meio do Ofício 026/2023.

Neste sentido, esclareço que mesmo de posse de todos os relatórios solicitados, diante da grande demanda deste Órgão de Controle Interno, e como no momento a CGM conta com apenas 01 (um) servidor, não será possível a emissão do referido Parecer Conclusivo, na urgência que o Executivo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

Municipal necessita (“pra ontem”), para atendimento dos prazos estabelecidos pela Corte Estadual de Contas.

Neste contexto, para que o Município não incorra em penalidades, e ainda, no intuito de que o Município de Pedra Preta, não venha a sofrer com a ausência de certidões negativas, que impossibilitaria uma possível realização de convênios e recebimento de recursos, oriento Vossa Senhoria, a encaminhar o presente ofício, como parte da justificativa ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, para o envio da remessa dos demais documentos aquela Corte.

Neste sentido, fico no aguardo dos demais relatórios gerenciais, e registro que logo concluído o referido Parecer Técnico Conclusivo, estarei enviando a Vossa Senhoria.

Anexo Ofício Circular n 056/2023/DC;

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



CRISTIANO DOS SANTOS VIANA
=Controlador-Geral do Município=



Ofício Circular N° 056/2023/DC

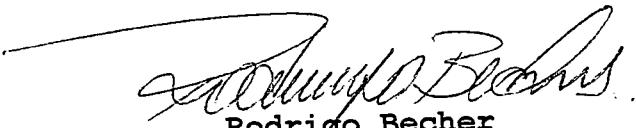
Pedra Preta, dia 19 de Abril de 2023.

A Sr. Cristiano Dosa Santos Viana
Controlador Geral do Município
de Pedra Preta

RECEBIDO			
Em:	19/04/23	às	10:10
Protocolo n.º			
Assinatura			

Ao tempo em que externo os mais sinceros cumprimentos, sabendo de V.S. competências e do comprometimento, segue contas de Governo do Ano de 2022, para apreciação, para constução o Parecer Conclusivo para envio do APLIC exercício de 2022.

Sem mais para o momento, reitero meus desejos de elevada estima e distinta consideração.


Rodrigo Becher

Assessor Contábil
Matrícula 6661

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



APÊNDICE - G - BALANÇOS - ASSINATURA

APÊNDICE - G

BALANÇOS - ASSINATURA

75 anos de regulamentação do Sistema CFC/CRCs – Orgulho de Pertencer

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.640, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o Art. 25 do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, que em seu Art. 25 estabelece as atribuições dos profissionais da contabilidade, e que no Art. 36 declara o CFC como competente para decidir, em última instância, as dúvidas suscitadas na interpretação dessas atribuições;

Considerando a necessidade de atualização da Resolução CFC n.º 560, de 1983, visando a sua adequação às necessidades de um mercado de trabalho dinâmico, significativamente afetado pela evolução da tecnologia, movimento esse que tem impactado fortemente o ambiente de negócios, as atividades dos profissionais da contabilidade na administração pública e privada;

Considerando que a Contabilidade, ao se fundamentar em princípios, normas e regras estabelecidos a partir do conhecimento abstrato e do saber empírico e, não, a partir de leis naturais, classifica-se entre as ciências sociais e, até mais especificamente, as aplicadas, sendo que a sua condição científica não pode ser negada, já que é irrelevante a discussão existente em relação a todas as ciências ditas “sociais”, sobre se elas são “ciências” no sentido clássico, “disciplinas científicas” ou similares;

Considerando ser o patrimônio o objeto fundamental da Contabilidade, afirmação que encontra apoio generalizado entre os autores, chegando alguns a designá-la, simplesmente, como “ciência do patrimônio”, cabendo observar que o substantivo “patrimônio” deve ser entendido, em sua acepção mais ampla, aquele que abrange todos os aspectos quantitativos e qualitativos e suas variações, em todos os tipos de entidades, em todos os tipos de pessoas jurídicas, administração pública e privada; e que, com a adoção de tal posicionamento, a Contabilidade apresentar-se-á, nos seus alicerces, como representação adequada do valor, sendo que, até mesmo, algumas denominações que parecem estranhas para a maioria, como os relatórios de sustentabilidade e assemelhados, encontrarão guarida automática no conceito adotado;

Considerando ter a Contabilidade formas próprias de expressão e que se exprime por meio da apreensão, quantificação, registro, relato e respectiva divulgação, análise e revisão de fatos e informações sobre o patrimônio, tanto em termos quantitativos, quanto qualitativos;

Considerando não estar a Contabilidade apenas cingida ao passado, concordando com a maioria dos autores com a existência da contabilidade orçamentária

75 anos de regulamentação do Sistema CFC/CRCs – Orgulho de Pertencer

ou, mais amplamente, prospectiva, conclusão importantíssima, por conferir um caráter extraordinariamente dinâmico a essa ciência, favorecendo o desenvolvimento social e econômico das pessoas e entidades, tanto na administração pública como na privada;

Considerando que a Contabilidade visa à compilação mediante uma estrutura conceitual aceita, à guarda de informações e ao fornecimento de subsídios para a tomada de decisões, além daquele objetivo clássico da guarda de informações com respeito a determinadas formalidades, incluindo as formalidades societárias e tributárias de uma maneira geral,

R E S O L V E:**CAPÍTULO I**
DAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

Art. 1º O exercício da atividade contábil, considerado na sua plena amplitude e na condição de Ciência Social Aplicada, constitui prerrogativa exclusiva dos contadores e dos técnicos em contabilidade legalmente habilitados, ressalvadas as atribuições privativas dos contadores.

Art. 2º Os profissionais da contabilidade, isto é, contadores e técnicos em contabilidade, podem exercer as suas atividades em todo cargo ou função em que se verifique a necessidade de conhecimentos técnicos das Ciências Contábeis, independentemente do tipo de vínculo ou do cargo ocupado, como na condição de profissional liberal ou autônomo, de empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de servidor público, de sócio de qualquer tipo de empresa, sociedade, de diretor ou de conselheiro, atuando para quaisquer entidades, ou, em qualquer outra situação jurídica definida pela legislação, exercendo qualquer tipo de função. Essas funções poderão ser as de analista de balanço, analista de contabilidade e orçamento, analista de contas, analista de contas a pagar, analista de custos, analista de contabilidade industrial, administrador de contadorias e registros fiscais, assistente de contador de custos, assistente de contadoria fiscal, assistente de controladoria, auditor interno, auditor externo, auditor contábil, auditor de contabilidade e orçamento, auditor financeiro, auditor fiscal (em contabilidade), auditor independente, chefe de contabilidade (técnico), conselheiro, consultor contábil, contabilista, contador, contador judicial, controlador de arrecadação, *controller*, coordenador de contabilidade, especialista contábil, escriturador contábil ou fiscal, fiscal de tributos, gerente de contabilidade, inspetor de auditoria, organizador, perito assistente, perito contador, perito de balanço, perito judicial contábil, perito liquidador, planejador, redator, revisor, subcontador, supervisor de contabilidade, técnico de contabilidade, técnico de controladoria. Essas funções poderão ser exercidas em cargos como os de chefe, subchefe, diretor, responsável, encarregado, supervisor, superintendente, gerente, subgerente, de todas as unidades administrativas onde se processem serviços contábeis. Quanto à titulação, poderá ser de contador, contador de custos, contador departamental, contador de filial, contador fazendário, contador fiscal, contador geral, contador industrial, contador patrimonial, contador público, contador revisor, contador seccional ou setorial, contadoria, técnico em contabilidade, departamento, setor, ou outras semelhantes, expressando o seu trabalho por meio de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados,

75 anos de regulamentação do Sistema CFC/CRCs – Orgulho de Pertencer

conferências, demonstrações, laudos periciais, judiciais e extrajudiciais, levantamentos, livros ou folhas ou fichas escriturados, mapas ou planilhas preenchidas, papéis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização, com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros recursos técnicos semelhantes, prestações de contas, projetos, relatórios, e todas as demais formas de expressão, de acordo com as circunstâncias.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, a palavra “Entidade” significa qualquer empresa, sociedade, negócio, associação, consórcio, *joint-venture*, instituto, fundação ou instituição de qualquer natureza, pública ou privada, com ou sem personalidade jurídica, independentemente de ter, ou não, fins lucrativos.

Art. 3º São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade:

I – avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza tributária;

II – avaliação de fundos de comércio, *goodwill* e/ou conjunto de bens tangíveis ou intangíveis que possam compor o valor de quaisquer entidades;

III – apuração do valor patrimonial de participações, cotas, ações ou assemelhados;

IV – reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;

V – apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de aquisição, combinação de entidades, negócios ou interesses, liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão de entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, cotistas ou acionistas;

VI – concepção e desenvolvimento dos planos para determinação da metodologia para reconhecimento de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos ativos intangíveis, inclusive de montantes diferidos, bem como a implantação desses planos, métodos e critérios;

VII – regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;

VIII – escrituração contábil de todos os atos e fatos, que consiste no procedimento executado exclusivamente pelo profissional da contabilidade, cuja função é a de registrar as operações financeiras, econômicas e patrimoniais de quaisquer entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;

IX – identificação, mensuração e classificação das operações, transações, atos e fatos praticados por quaisquer entidades, que serão objeto de registro contábil por meio de qualquer processo, seja ele físico, manual, manuscrito, mecânico, analógico ou eletrônico, com a respectiva validação dos referidos lançamentos e das demonstrações e relatórios que estes vierem a resultar;

X – coordenação e/ou assunção de responsabilidade técnica pela escrituração fiscal de quaisquer entidades;

XI – elaboração de livros, de documentos em meio físico ou digital e de registro contábil, tributário e/ou patrimonial de quaisquer entidades;

XII – elaboração de demonstrações contábeis e de todas as demonstrações que expressam a posição patrimonial e de suas variações, mesmo que com outra nomenclatura, por exemplo demonstrações financeiras, relato integrado ou

75 anos de regulamentação do Sistema CFC/CRCs – Orgulho de Pertencer

relatórios de sustentabilidade, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e de normas técnicas;

XIII – conversão e mensuração para moeda nacional, das demonstrações contábeis originalmente elaboradas em moeda estrangeira e vice-versa;

XIV – consolidação das demonstrações contábeis elencadas no inciso XII deste artigo, nos casos em que as entidades possuam subsidiárias ou pertençam a um mesmo grupo econômico;

XV – registro de custos das atividades de qualquer natureza, inclusive definição de avaliação de estoque, com o objetivo de apuração de resultado para auxiliar na tomada de decisão;

XVI – controle, avaliação e estudo da gestão contábil, capacidade econômico-financeira e patrimonial de quaisquer entidades;

XVII – análise das demonstrações contábeis elencadas no inciso XII deste artigo;

XVIII – elaboração e controle de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos, com o respectivo acompanhamento de sua execução em quaisquer entidades;

XIX – organização (elaboração) dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, distrital, municipal, das autarquias, sociedades de economia mista, consórcios, empresas públicas e fundações de direito público;

XX – revisões de quaisquer demonstrações elencadas no inciso XII deste artigo ou de registros contábeis;

XXI – auditoria interna e operacional;

XXII – auditoria externa independente;

XXIII – perícias judiciais e extrajudiciais de natureza contábil, inclusive no âmbito de tribunais arbitrais;

XXIV – organização dos serviços contábeis quanto à concepção, ao planejamento e à estrutura material, bem como ao estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;

XXV – estabelecimento de plano de contas contábeis, com a respectiva hierarquização, centros de custos, descrição e instruções de suas funções ou natureza;

XXVI – implantação, organização e operação dos sistemas de controle interno auxiliares à contabilidade;

XXVII – assistência e/ou participação aos/nos conselhos de administração, fiscais, consultivos, comitês de auditoria, de riscos de quaisquer entidades, independentemente da nomenclatura, quando houver demanda por conhecimento em contabilidade;

XXVIII – assistência contábil nos processos de recuperação judicial e extrajudicial, aos administradores judiciais nas falências, e aos liquidantes de qualquer massa ou acervo patrimonial;

XXIX – elaboração de declaração de Imposto de Renda para pessoa jurídica ou obrigação equivalente, independentemente do regime tributário a ser adotado pela entidade;

XXX – definição dos elementos para parametrização e/ou para configuração de todas as regras fiscais e contábeis em qualquer tipo de software de gestão empresarial que sejam auxiliares à contabilidade;

XXXI – trabalhos de asseguração diferentes de auditoria e revisão; e

75 anos de regulamentação do Sistema CFC/CRCs – Orgulho de Pertencer

XXXII – demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e às suas aplicações.

§ 1º São atribuições privativas dos contadores, observado o disposto no §2º, as enunciadas neste artigo, sob os incisos I, II, III, IV, VII, XVI, XX, XXI, XXII, XXIII, XXVII, XXVIII e XXXI.

§ 2º Os serviços mencionados neste artigo sob o inciso V somente poderão ser executados pelos técnicos em contabilidade de entidade da qual sejam responsáveis técnicos.

Art. 4º O profissional da contabilidade deverá apor sua assinatura, física ou digital, categoria profissional e número de registro no CRC respectivo, em todo e qualquer trabalho realizado.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPARTILHADAS

Art. 5º Consideram-se atividades compartilhadas aquelas cujo exercício é prerrogativa dos profissionais da contabilidade e de outras profissões, entre as quais:

I – elaboração de planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;

II – elaboração de projetos e estudos sobre operações financeiras e qualquer natureza, inclusive de debêntures, *leasing* e *lease-back*;

III – execução de tarefas no setor financeiro, de quaisquer entidades;

IV – elaboração e implantação de planos de organização ou reorganização administrativa;

V – organização de escritórios e almoxarifados;

VI – organização de quadros administrativos;

VII – estudos sobre a natureza e os meios de compra e venda de mercadorias e produtos, bem como o exercício das atividades compreendidas sob os títulos de “mercadologia” e “técnicas comerciais” ou “merceologia”;

VIII – concepção, redação e encaminhamento, aos Registros Públicos, de instrumentos constitutivos, alterações contratuais, atas, estatutos e demais documentos afins de entidades;

IX – assessoria e consultoria tributária, inclusive a representação na esfera administrativa;

X – planejamento tributário;

XI – elaboração de cálculos, análises e interpretação de amostragens aleatórias ou probabilísticas;

XII – elaboração e análise de projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;

XIII – análise de circulação/assinaturas de órgãos de imprensa, em meio físico ou eletrônico, e aferição das pesquisas de opinião pública;

XIV – pesquisas operacionais;

XV – processamento de dados;

75 anos de regulamentação do Sistema CFC/CRCs – Orgulho de Pertencer

XVI – análise de sistemas de seguros e de fundos de pensão e benefícios;
XVII – assistência aos órgãos administrativos das entidades;
XVIII – exercício de quaisquer funções administrativas;
XIX – elaboração de orçamentos macroeconômicos;
XX – estruturação de sistemas de informações gerenciais, de informação contábil;
XXI – mensurações contábeis que dependam de apoio de especialistas de outras áreas, como engenharia, atuarial, etc.;
XXII – estudos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão de serviços públicos;
XXIII – assistência na constituição, alteração, baixa, transformação, cisão, incorporação e fusão e todos os atos que envolvam registro mercantil de empresas, sejam elas de qualquer natureza jurídica;
XXIV – definição dos elementos para parametrização e/ou configuração de sistemas e controles internos da folha de pagamento;
XXV – execução dos serviços de folha de pagamento;
XXVI – consultoria e assessoria na implementação de programas governança, conformidade e gestão de riscos; e
XXVII – apuração, cálculo, e análise de custos das atividades, produtos, processos, mercadorias e serviços vendidos com o objetivo de fornecer a quaisquer entidades um instrumento de gestão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, quando estarão revogadas as Resoluções CFC n.ºs 94/1958 e 560/1983.

Zulmir Ivânia Breda
Presidente

Aprovada na 1.081º Reunião Plenária de 2021, realizada em 18 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Consolidado

Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2023

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	117.399.751,30	90.200.638,72	Despesa Orçamentária (VI)	107.388.335,69	72.178.384,32
Ordinária	53.539.313,92	39.951.024,80	Ordinária	40.430.940,74	31.486.419,11
Vinculada	63.860.437,38	50.249.613,92	Vinculada	66.957.394,95	40.691.965,21
Recursos Vinculados à Educação	22.733.109,12	28.646.275,58	Recursos Vinculados à Educação	31.141.319,62	17.605.853,34
Recursos Vinculados à Saúde	24.374.075,55	16.623.675,54	Recursos Vinculados à Saúde	24.129.208,66	19.705.017,66
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.563.235,77	185.598,20	Recursos Vinculados à Assistência Social	135.381,97	201.561,14
Outras Destinações de Recursos	13.190.016,94	4.794.064,60	Outras Destinações de Recursos	11.551.484,70	3.179.533,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.844.111,63	3.974.545,15	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.844.111,63	3.560.705,90
Para a Execução Orçamentária	5.844.111,63	3.974.545,15	Para a Execução Orçamentária	5.844.111,63	3.974.545,15
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	-413.839,25
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	36.184.001,33	24.289.626,60	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	27.840.503,90	21.324.888,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	794.504,08	1.072.223,33	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.229.065,44	23.347,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.730.501,26	5.356.328,91	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.315.259,97	3.031.006,26
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	22.657.578,29	17.861.074,36	Valores Restituíveis	22.296.178,49	17.864.252,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	1.417,70	0,00	Outras Operações	0,00	406.282,15
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	35.573.718,27	14.172.886,02	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	53.928.181,61	35.573.718,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.573.716,56	14.172.886,02	Caixa e Equivalentes de Caixa	53.928.179,90	35.573.716,56
Realizável	1,71	0,00	Realizável	1,71	1,71
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	195.001.582,53	132.637.696,49	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	195.001.132,83	132.637.696,49

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2022

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado	Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
					Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos								
1251 19/02/2021	1/2017 PARCELAMENTO INSS - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS 1/2022 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO	240 54	2.000.000,00 2.200.000,00	2.313.103,11 0,00	861.711,73 2.200.000,00	600.000,00 0,00	145 54	2.051.391,38 0,00
	1/2017 PARCELAMENTO DE INSS - CONTRIBUIÇOES PREVIDENCIÁRIAS	240	250.521,92	250.521,92	0,00	0,00	240	250.521,92
Natureza: Precatórios Posteiros a 05.05.2000								
	3/2018 PARCELAMENTO JUDICIAL CONF. DECISAO JUDICIAL 116906/2017 1/2020 PAGAMENTO (RPV) PRECATÓRIO	39	154.449,48	1.347.787,33	0,00	0,00	39	1.347.787,33
				0,00	1.135.540,09	1.167.272,12		31.732,03
		TOTAL	4.604.971,40	3.911.412,36	4.197.251,82	3.967.272,12		3.681.432,66

Notas Explicativas

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICPAL